



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.042

João Pessoa - Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2020

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº40.003 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

**Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 33.802, de 25 de março de 2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o Convênio ICMS 216/19, D E C R E T A:

**Art. 1º**Ficam prorrogadas até 31 de outubro de 2022, as disposições contidas no Decreto nº 33.802, de 25 de outubro de 2013.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de janeiro de 2020; 132ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

Ato Governamental nº 1.217

João Pessoa, 23 de janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar ROSEMARY CAVALCANTI DA NOBREGA, matrícula nº 187.673-2, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE II, Símbolo CSE-1, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 1.218

João Pessoa, 23 de janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear JUSCILEIDE BEZERRA DA NOBREGA, para ocupar o cargo de provimento em comissão ASSISTENTE DE GABINETE II, Símbolo CSE-1, tendo exercício no Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 1.219

João Pessoa, 23 de janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar ERICA SANTANA DE SOUZA, matrícula nº 185.982-0, do cargo em comissão de Gerente Regional de Educação da Secretaria de Estado da Educação e Ciência e Tecnologia, Símbolo CGF-2.

Ato Governamental nº 1.220

João Pessoa, 23 de janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CORDAO, matrícula nº 158.890-7, do cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROFESSOR ITAN PEREIRA, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.221

João Pessoa, 23 de janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E** nomear MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CORDAO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Educação da Secretaria de Estado da Educação e Ciência e Tecnologia, no município de Campina Grande, Símbolo CGF-2.

Ato Governamental nº 1.222

João Pessoa, 23 de janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467 **E S O L V E** nomear SANDRA MARA DE LIMA SILVA ABRANTES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Educação da Secretaria de Estado da Educação e Ciência e Tecnologia, no município de Sousa, Símbolo CGF-2.

Ato Governamental nº 1.223

João Pessoa, 23 de janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear MAYRLA FERREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM JOAO SILVEIRA GUIMARAES, no Município de São Bento, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.224

João Pessoa, 23 de janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear ANTONIA MARIA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM MARIA MOREIRA PINTO, no Município de Vieirópolis, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.225

João Pessoa, 23 de janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de Dezembro de 2018,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
TEN. CEL QOC ANDREA FRANÇA CORTES DA SILVA	MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE	CSP-2
MAJ. HERMES DE ARAUJO SOUZA FILHO	MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE	CSP-2

Ato Governamental nº 1.226

João Pessoa, 23 de janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, ANA CAROLINY MELO BAPTISTA, matrícula nº 186.826-8, do cargo em comissão de ASSISTENTE TECNICO III, Símbolo CSE-4, Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 1.227

João Pessoa, 23 de janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

**R E S O L V E** nomear FLAVIO NEVES ROSSET para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 1.228

João Pessoa, 23 de janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da



Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho de 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

**R E S O L V E** nomear ANA CAROLINY MELO BAPTISTA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CAD-4.

**Ato Governamental nº 1.229**

**João Pessoa, 23 de janeiro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de PEDRO QUINCA DE SA FILHO, nomeado para o cargo de COMISSARIO DE POLICIA, através do AG 041, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de janeiro de 2020.

**Ato Governamental nº 1.230**

**João Pessoa, 23 de janeiro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear ALBERTINO DIAS DA SILVA, Matrícula nº 168.292-0, para exercer a Função Gratificada de Comissário de Polícia, Símbolo FGT-1, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**Ato Governamental nº 1.231**

**João Pessoa, 23 de janeiro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de ALBERTINO DIAS DA SILVA, nomeado para o cargo de COMISSARIO DE POLICIA, através do AG 2160, publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de julho de 2019.

**Ato Governamental nº 1.232**

**João Pessoa, 23 de janeiro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008,

**R E S O L V E** nomear CAP. QOC VICTOR HUGO FREITAS OLIVEIRA, Matrícula nº 524.366-1 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comandante de Companhia – Especializada 1º EPmont, Símbolo CSP-1, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

**Ato Governamental nº 1.233**

**João Pessoa, 23 de janeiro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar 2º TEN. QOC WANDERSON MENEZES DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 527.604-7, do cargo em comissão de Comandante de Companhia – Especializada 1º EPmont, Símbolo CSP-1, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

**Ato Governamental nº 1.234**

**João Pessoa, 23 de janeiro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei

Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar FRANCISCO JOSE DA SILVA, matrícula nº 168.149-4, do cargo em comissão de DIRETOR DA CADEIA PUBLICA DE JACARAU, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**Ato Governamental nº 1.235**

**João Pessoa, 23 de janeiro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear JOSE ERIBERTO VICENTE FILHO para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA CADEIA PUBLICA DE JACARAU, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**Ato Governamental nº 1.236**

**João Pessoa, 23 de janeiro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
RONARIO DA SILVA CARVALHO	1848364	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	CSE-4
LAUDIGERSON DO NASCIMENTO AN-DRADE	1832581	ASSISTENTE DE GABINETE III	CSE-2

**Ato Governamental nº 1.237**

**João Pessoa, 23 de janeiro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.804, de 13 de dezembro de 2016,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
JOSE ITALO SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	CSE-4
ALEXANDRE EDUARDO ARAUJO DE MEDEIROS	ASSISTENTE DE GABINETE III	CSE-2

**Ato Governamental nº 1.238**

**João Pessoa, 23 de janeiro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar NAUDIMILSON RICARTE DOS SANTOS do cargo em comissão de Secretário da Gerente Operacional de Artes Gráficas, Símbolo CAS-4, da Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC.

**Ato Governamental nº 1.239**

**João Pessoa, 23 de janeiro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.927 de 29 de junho de 2017, e na Lei nº 11.306, de 04 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear EDUARDO AUGUSTO DE CARVALHO MELO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da Gerente Operacional de Artes Gráficas, Símbolo CAS-4, da Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC.

**Ato Governamental nº 1.240**

**João Pessoa, 23 de janeiro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, ANTONY DE MILETO FREIRE DOS SANTOS, matrícula nº 184.271-4, do cargo em comissão de Agente Condutor de Veículos I, Símbolo CSE-1, da Controladora Geral do Estado.

**Ato Governamental nº 1.241**

**João Pessoa, 23 de janeiro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear THULYO ALMEIDA DA COSTA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Controladora Geral do Estado.

**Ato Governamental nº 1.242**

**João Pessoa, 23 de janeiro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador João Azevêdo Lins Filho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.**

**BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010**

**Naná Garcez de Castro Dória**

**DIRETORA PRESIDENTE**

**William Costa**

**DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA**

**Albiege Léa Fernandes**

**DIRETORA DE RÁDIO E TV**

**Lúcio Falcão**

**GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO**

**Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br**

**Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com**

**OUIDORIA: 99143-6762**

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**RESOLVE** nomear **EVANDERLI DOS SANTOS COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 1.243

João Pessoa, 23 de janeiro de 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** designar **LAERCIO BRAGANTE DE ARAUJO**, Diretor Geral do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para responder cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Tratamento Intensivo do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, Símbolo CSS-4, até ulterior deliberação.

Ato Governamental nº 1.244

João Pessoa, 23 de janeiro de 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **PAULO CESAR DIAS COELHO FILHO**, matrícula nº 1874837, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba – COOPERAR/PB, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental nº 1.245

João Pessoa, 23 de janeiro de 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 063/2012/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 28 de fevereiro de 2012, e em cumprimento da decisão Judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0000431-75.2012.8.15.0501;

**RESOLVE** nomear, Sub Judge, **ITAMAR BENEDITO ARAÚJO CABRAL**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da Disciplina de História, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia, no Município de Desterro –PB.

Ato Governamental nº 1.246

João Pessoa, 23 de janeiro de 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003;

**RESOLVE** tornar sem efeito o Ato Governamental nº 0205, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 17 de janeiro de 2020, que culminou com a demissão do servidor **JETRO XAVIER DA COSTA LOPES**, Agente de Investigação, matrícula nº 168.561-9, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, com efeito retroativo ao dia 17.01.2020.

Ato Governamental nº 1.247

João Pessoa, 23 de janeiro de 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 047/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 27 de janeiro de 2018, e em cumprimento da decisão Judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0805551-70.2019.8.15.0000;

**RESOLVE** nomear, Sub Judge, **DJALMA LUIZ DO NASCIMENTO DANTAS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da Disciplina de História, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia, na 9ª Gerência Geoadministrativa.

Ato Governamental nº 1.248

João Pessoa, 23 de janeiro de 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado em conformidade com o Art. 18, da Lei nº 3.908/77, e, tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no **Processo nº 019/2019-DP6-CBMPB**,

**RESOLVE**: **PROMOVER** ao Posto de 2º **TENENTE BM**, a contar de 20 de setembro de 2019, o **SUBTENENTE BM MATR. 518.153-4, LAELSON SILVA**, classificado no 2º **BBM**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido ao 2º **BBM/CBMPB**, conforme os termos da alínea "c", do Art. 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

  
**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 037/2020/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 23/01/2020

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PARECER	DESPACHO
19.034.443-1	JOSE VIEIRA DE MEDEIROS	080.752-4	2327/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.037.704-6	NEUBER SERVULO MEDEIROS DE OLIVEIRA	521.964-7	2013/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.043.811-8	WILBSAN CORDEIRO DE SOUSA	161.047-3	2491/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

  
JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretaria de Estado da Administração em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 034/2020  
17/01/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JESSICA DA SILVA BARRETO OLIVEIRA	177.881-9	ESTATUTARIO	180	10/01/2020	07/07/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARCELE SANTOS SILVA	158.928-8	ESTATUTARIO	180	03/01/2020	30/06/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	RICHELLE KEHRELE DE PAULA DIAS	613.713-0	PRESTADOR	180	13/01/2020	10/07/2020
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	DANIEL BEZERRA DE QUEIROZ	180.059-1	ESTATUTARIO	30	10/01/2020	08/02/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JOSEFA FRANCRALDA FAUSTINO DE LIMA CACIMIRO	187.421-7	COMISSONADO	15	14/01/2020	28/01/2020
SEC. EST. PLAN. ORC. GESTAO	LEILAH SILVA BARROS	155.502-2	COMISSONADO	15	02/01/2020	16/01/2020
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	AGLHA VERAS DE LIMA LEITE	58.335-9	ESTATUTARIO	90	16/01/2020	14/04/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	DANIEL DANTAS DA SILVA	176.002-5	ESTATUTARIO	90	02/01/2020	31/03/2020
SEC. EST. SAUDE	JOSILDO MELO FEITOSA	93.390-5	ESTATUTARIO	90	14/01/2020	12/04/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DAS GRACAS BEZERRA DE LIMA SILVA	141.211-6	ESTATUTARIO	90	20/12/2019	18/03/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	SEVERINO FERREIRA DA SILVA FILHO	128.288-9	ESTATUTARIO	90	03/01/2020	01/04/2020

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 035/2020  
20/01/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ALINE RAQUEL CELESTINO DA SILVA	634.077-6	PRESTADOR	180	14/11/2019	11/05/2020
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	ANA PATRICIA MIRANDA DA SILVA	903.183-9	PRESTADOR	180	14/01/2020	11/07/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	IDALINA RACHEL FERREIRA DE FREITAS	175.718-1	ESTATUTARIO	180	09/01/2020	06/07/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	NATALIA DE SOUSA RIBEIRO	603.437-3	PRESTADOR	180	27/11/2019	24/05/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ZENILCEIDE DA SILVA MANGUEIRA	640.307-7	PRESTADOR	180	20/01/2020	17/07/2020
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. EST. SAUDE	ALINE LIRA XAVIER	162.900-0	ESTATUTARIO	08	10/01/2020	17/01/2020
SEC. EST. SAUDE	CLEBER FERREIRA DA LUZ	167.925-2	ESTATUTARIO	20	20/12/2019	08/01/2020
SEC. EST. SAUDE	ELZA MARIA RAMOS DE AZEVEDO	906.871-2	PRESTADOR	15	11/11/2019	25/11/2019
	EMANUEL RIBEIRO SANTOS	907.289-6	PRESTADOR	15	14/01/2020	28/01/2020
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	FRANCISCA PAULA ARAUJO RODRIGUES	135.716-6	ESTATUTARIO	45	02/01/2020	15/02/2020
SEC. EST. FAZENDA	FRANCISCO FEUZARDO DA SILVA	129.865-8	ESTATUTARIO	15	25/11/2019	09/12/2019
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	FRANKLIN ALVES RODRIGUES	182.610-7	ESTATUTARIO	45	26/11/2019	09/01/2020
SEC. EST. TUR E DESENV ECONOMICO	GISELIA PEREIRA CAVALCANTI	78.219-9	ESTATUTARIO	15	14/01/2020	28/01/2020
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ISAIAIS DE OLIVEIRA LEANDRO	163.444-5	ESTATUTARIO	90	09/12/2019	07/03/2020
SEC. EST. SAUDE	ISIS CORREIA SALES DE ALBUQUERQUE	168.193-1	ESTATUTARIO	60	17/01/2020	16/03/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JOAO MOREIRA RANGEL JUNIOR	137.050-2	ESTATUTARIO	30	13/01/2020	11/02/2020
SEC. EST. SAUDE	LUCIMAR DOS SANTOS FERREIRA	161.310-3	ESTATUTARIO	15	08/01/2020	22/01/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA AMELIA TAURINO DE FREITAS	142.116-6	ESTATUTARIO	60	09/12/2019	06/02/2020
SEC. EST. SAUDE	ROSEMARY CASTRO DOS SANTOS	161.611-1	ESTATUTARIO	15	10/01/2020	24/01/2020
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	SAMARA RIBEIRO AZEVEDO	168.405-0	COMISSONADO	10	10/01/2020	19/01/2020
SEC. EST. SAUDE	SELMA CATHARINA BARRETO DE ANDRADE	162.012-6	ESTATUTARIO	90	29/11/2019	26/02/2020
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	TERESA CRISTINA DE LIMA COSTA	80.635-8	ESTATUTARIO	60	14/11/2019	12/01/2020
SEC. EST. SAUDE	WILMA MARIA DAMMAO DE LIMA	906.877-5	PRESTADOR	15	19/11/2019	03/12/2019
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b>						
SEC. EST. SAUDE	THAIS GRILLO MOREIRA XAVIER	161.620-0	ESTATUTARIO	30	20/01/2020	18/02/2020
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. EST. SAUDE	DANIELA DE FATIMA SANTOS	161.430-4	ESTATUTARIO	90	05/12/2019	03/03/2020
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	DAVID EFRAIM NIGRI	164.236-7	ESTATUTARIO	30	10/01/2020	08/02/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ETELVINA DE LIMA GOMES	141.467-4	ESTATUTARIO	90	02/01/2020	31/03/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO ROCHA	172.861-7	ESTATUTARIO	30	06/01/2020	04/02/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JOSE RANILSON MOURA DA SILVA	172.456-8	ESTATUTARIO	90	16/01/2020	14/04/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JOSEFA LINETE FERREIRA DE LIMA	177.414-0	ESTATUTARIO	60	17/01/2020	16/03/2020
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	LIDIANE SANTOS LACERDA	174.429-1	ESTATUTARIO	30	10/01/2020	08/02/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DA PENHA DE LUCENA SOARES	132.860-3	ESTATUTARIO	90	15/12/2019	13/03/2020
SEC. EST. GOVERNO	MARIA DAS DORES PEREIRA CANGIANI	111.810-2	ESTATUTARIO	90	04/01/2020	02/04/2020
SEC. EST. SAUDE	PATRICIA DA ROCHA SILVA	168.006-4	ESTATUTARIO	10	11/01/2020	20/01/2020
SEC. EST. SAUDE	RENATA SOFFIANTINI	181.665-9	ESTATUTARIO	30	19/01/2020	17/02/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	RITA LOPES DE SOUZA	141.473-9	ESTATUTARIO	90	20/01/2020	18/04/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	SULENE RODRIGUES DOS SANTOS	108.275-2	ESTATUTARIO	90	13/01/2020	11/04/2020

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 036/2020  
21/01/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termo
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ALINE BARBOSA DE QUEIROZ	616.797-7	PRESTADOR	180	20/11/2019	17/05/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	EDNA SOARES DE SENA	609.035-4	PRESTADOR	180	04/01/2020	01/07/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	GERLANE RODRIGUES DA SILVA	607.037-0	PRESTADOR	180	09/01/2020	06/07/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	TAÍSSA CLARA SOARES DOS SANTOS	610.836-9	PRESTADOR	180	08/01/2020	05/07/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	VANESSA HERCULANO DE ARAUJO	661.230-0	PRESTADOR	180	16/01/2020	13/07/2020
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	ANGELA LUZIA NUNES DO NASCIMENTO	669.843-3	PRESTADOR	15	14/01/2020	28/01/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	FRANÇILEIDE MOURA LOPES	613.851-9	PRESTADOR	15	15/01/2020	29/01/2020
SEC. EST. SAÚDE	MARIA LEIDE SILVA DOS SANTOS	904.040-4	PRESTADOR	15	13/01/2020	27/01/2020
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	SARAH VINAGRE MARTINS	168.246-6	ESTATUTARIO	40	07/01/2020	15/02/2020
SEC. EST. SAÚDE	TATIANA CHAVES DE MELO	162.928-8	ESTATUTARIO	15	04/01/2020	18/01/2020
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. EST. SAÚDE	ALEX WAGNER SOUZA DA SILVA	168.942-8	ESTATUTARIO	15	21/01/2020	04/02/2020
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ANDRE ARTHUR JANSON DE ALMEIDA	173.851-8	ESTATUTARIO	90	17/01/2020	15/04/2020
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	137.305-6	ESTATUTARIO	60	12/01/2020	11/03/2020
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	FRANCISCO WILSON DE LIMA	70.603-5	ESTATUTARIO	90	21/01/2020	19/04/2020
SEC. EST. SAÚDE	HENRIQUE CESAR BEZERRA DE ARAUJO	168.093-5	ESTATUTARIO	60	05/01/2020	04/03/2020
SEC. EST. ADMINISTRACAO	JORGE LUIZ DE SOUZA PEREZ	91.422-3	ESTATUTARIO	60	06/01/2020	05/03/2020
SEC. EST. INF. REC. HID. MEIO AMBIE	MARCELO DE BRITO MOREIRA	80.142-9	ESTATUTARIO	15	20/01/2020	03/02/2020
SEC. EST. FAZENDA	MARCOS ANTONIO PORCIUNCULA PEREIRA	176.357-1	ESTATUTARIO	30	21/01/2020	19/02/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MERCIA DE LOURDES CAVALCANTI	129.852-6	ESTATUTARIO	60	12/01/2020	11/03/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	OZANIRA ALVES MARQUES DE OLIVEIRA	130.904-8	ESTATUTARIO	60	20/01/2020	19/03/2020
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	PAULO AUGUSTO FALCONI DE ANDRADE	182.004-4	ESTATUTARIO	30	01/01/2020	30/01/2020
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	SABRINA VIEIRA SANTOS	94.418-1	ESTATUTARIO	90	16/01/2020	14/04/2020
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	SIMONE BARBALHO RAMALHO DE LIMA	67.197-5	ESTATUTARIO	90	19/01/2020	17/04/2020

MARIA DAS GRACAS AQUINO TELXEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 019/GS/SEAP/20

Em 23 de Janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 017/GS/SEAP/20**, publicada no D.O.E de 23.01.2020 que designou o servidor JOSÉ MILIANO DE SOUSA, matrícula 171.623-9, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Cadeia Pública de Bonito de Santa Fé para prestar serviço junto à COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL DE SOUSA, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 020/GS/SEAP/20

Em 23 de Janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, **por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor GENILSON DIAS DE LIMA, matrícula 174.754-1, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Cadeia Pública de Bonito de Santa Fé para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE COREMAS, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 021/GS/SEAP/20

Em 23 de Janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, **por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor EDSON AVELINO PEREIRA, matrícula 171.666-2, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Penitenciária Regional Padrão de Cajazeiras-PB para prestar serviço junto à GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA ORGÂNICA PENITENCIÁRIA (GISOP), até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 022/GS/SEAP/20

Em 23 de Janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, **por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor ANDRE BERNARDO DO VALE, matrícula 168.808-1, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Cadeia Pública de Itabaiana para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE ALAGOINHA, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 023/GS/SEAP/20

Em 23 de Janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, **por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência**

na prestação do serviço, designar a servidora MARLUCE SULA DA SILVA, matrícula 174.453-4, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotada na Cadeia Pública de Bonito de Santa Fé para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE CAJAZEIRAS, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 024/GS/SEAP/20

Em 23 de Janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, **por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor FABRÍCIO DOS SANTOS CARINHANHA, matrícula 171.631-0, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Cadeia Pública de Conceição-PB para prestar serviço junto à COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL DE SOUSA, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 025/GS/SEAP/20

Em 23 de Janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, **por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor PEDRO DE ALCANTARA JUNIOR, matrícula 163.937-4, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Colônia Agrícola Penal de Sousa para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 026/GS/SEAP/20

Em 23 de Janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, **por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor JOSE ALVES DE FRANCA, matrícula 67.241-6, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Cadeia Pública de São José de Piranhas-PB para prestar serviço junto à COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL DE SOUSA, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 027/GS/SEAP/20

Em 23 de Janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, **por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor DIOGO FERREIRA BARBOSA, matrícula 163.907-2, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Colônia Agrícola Penal de Sousa para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE CONCEIÇÃO-PB, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 028/GS/SEAP/20

Em 23 de Janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, **por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor HERON FERNANDES DE SOUSA, matrícula 184.802-0, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Colônia Agrícola Penal de Sousa para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SOUSA-PB, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 029/GS/SEAP/20

Em 23 de Janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, **por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor CLEALMIR VIEIRA DE QUEIROZ JUNIOR, matrícula 164.210-3, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora (Serrotão) para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLOSCOLO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Sérgio Fonseca de Sousa – Major PM  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 046

João Pessoa, 20 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 129, inciso II da, Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 000015-6/2019, Processo de Instrução nº 0014999-5/2019, em face do servidor CARLOS ALBERTO CA-

**VALCANTE DA SILVA**, matrícula n. 166.065-9, considerando a ausência de provas, objeto deste processo; nos termos do Art. 154, da LC. nº 58/2003.

**Portaria nº 047**

**João Pessoa, 20 de janeiro de 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 129, inciso II da, Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância nº 0013722-6-/2019, Processo de Instrução nº 0025101-0/2019, instaurado em face dos servidores **ROBSON OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula n. 187.268-1 e **SIMONE MARIA DA SILVA**, matrícula n. 187.254-1, com fulcro no Art.133, inciso I, da Lei Complementar n. 58/2003, tendo em vista a constatação da ausência da prática de irregularidades por parte dos mesmo.

**Portaria nº 050**

**João Pessoa, 21 de janeiro de 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JESSES ANDRADE**, Auxiliar de Serviço, matrícula n. 129.499-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM CLEMENTINO PROCOPIO, para a sede da TERCEIRA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO, ambas na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 211300000

**Portaria nº 051**

**João Pessoa, 22 de janeiro de 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0 e **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no **Processo Inicial 004322-2/2019**, que tem por objetivo apurar suposta falta de cumprimento de horário por parte dos servidores da EEEF PEDRO LINS VIAEIRA DE MELO, nesta Capital, pertencente a circunscrição da 1ª GRE.

**Portaria nº 052**

**João Pessoa, 22 de janeiro de 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0 e **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no **Processo Inicial 0032075-8/2016**, que tem por objetivo apurar a acumulação de cargos público na Câmara dos Deputados e nesta Secretaria de Estado da Educação e da Ciências e Tecnologia.

**Portaria nº 053**

**João Pessoa, 22 de janeiro de 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0 e **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no **Processo Inicial 0021860-8/2019**, que tem por objetivo apurar suposta conduta irregular da gestora da ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA DE SOUSA, na cidade de Sousa, pertencente a circunscrição da 10ª GRE.

**Portaria nº 054**

**João Pessoa, 22 de janeiro de 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve**:

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0 e **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no **Processo Inicial 0030977-8/2019**, que tem por objetivo apurar suposta conduta irregular do gestor da ECI TÉCNICA PASTOR JOÃO PEREIRA GOMES FILHO, nesta Capital, pertencente a circunscrição da 1ª GRE.

  
Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº004/2020/SEDH/GS**

**João Pessoa, 22 de janeiro de 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Delegar, sem prejuízo da reserva de iguais poderes ao titular da Pasta, com-

petência ao servidor **André Freitas da Silva Félix, Gerente Administrativo, Matrícula nº 171.813-4**, para responder interinamente pela autorização de emissão de Nota de empenho com vistas aos pagamentos de diárias, de hospedagens e de passagens do Secretário de Estado desta Pasta.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

## Departamento de Estradas de Rodagem

**PORTARIA Nº 007 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015 e artº 3º Decreto 38936/2019

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Nomear **LUIZ DO NASCIMENTO GUEDES NETO**, matrícula 3873-3, para exercer o cargo de Sub-Procurador Jurídico, símbolo CAD-4, da Diretoria Superintendente.  
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 017 DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 1817/2020-7.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar o engenheiro **ANTONIO JUSTINIANO FILHO** matrícula 3690-1, inscrito no CPF sob o nº 425.326.807-25, Gestor do Contrato PJ-002/2020 que tem por objeto em executar Obras de Conservação Rotineira (drenagem, superficial e profunda e obras de contenção) na malha rodoviária pavimentada do Estado da Paraíba sob jurisdição das Residências Rodoviárias de Sumé e Patos.

**Art. 2º.** O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

**Art.3º.** Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º.** O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
PUBLICADO NO D.O.E-PB:18.01.2020**

**PORTARIA Nº 019 DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 1889/2020-1.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar o engenheiro **ANTONIO CASSIMIRO DE MORAIS** matrícula 5691-0, inscrito no CPF sob o nº 112.067.304-63, Gestor do Contrato PJ-008/2020 que tem por objeto em executar Obras referente a Conservação Rotineira (Pavimentação) na malha rodoviária pavimentada do Estado da Paraíba sob jurisdição das Residências Rodoviárias de Itaporanga e Cajazeiras.

**Art. 2º.** O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

**Art.3º.** Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º.** O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
PUBLICADO NO D.O.E-PB:18.01.2020**

  
Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente  
DER-PB

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

**PORTARIA Nº 007/2020/DS**

**João Pessoa, 07 de Janeiro de 2020.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE**:

**I –** Nomear **GIULLIAN DE MEDEIROS SANTOS**, para exercer o cargo de Chefe



da Seção de Protocolo da 23ª CIRETRAN localizada no município de Santa Luzia, Símbolo CGF-3, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

  
AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
Diretor Superintendente

## Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

PORTARIA N° 01/2020

João Pessoa, 13 de janeiro de 2020.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2018/2019, o servidor

**DARCIO DE SANTANA KISHISHITA**, cargo Subgerente de Planejamento e Orçamento, matrícula 143.018-1, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 17 de março de 2020, retornando dia 18 de março de 2020.

Publique-se,  
CUMPRÁ-SE.

  
KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI  
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2020

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA (PB), POR MEIO DE SEU PROCON ESTADUAL, E O MUNICÍPIO DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM VISTAS A ESTABELECEM A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SINDEC NO PROCON MUNICIPAL DE BAYEUX.**

O ESTADO DA PARAÍBA (PB), representado pelo PROCON ESTADUAL DA PARAÍBA, com sede na rua Parque Solon de Lucena, 234, Centro - João Pessoa, neste ato representado pela Superintendente, a Sra. **Kessia Lilliana Dantas Bezerra Cavalcanti**, portadora do RG n° 870759 SSP/PB, inscrita no CPF sob o n° 467.585.694-20, designada por meio do Ato Governamental, número 0096 João Pessoa, 02 de Janeiro de 2019, nomeada para o cargo para ocupar o cargo de provimento em comissão de Superintendente do Procon-PB, Símbolo SUP, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba – PROCON, e o MUNICÍPIO DE BAYEUX, representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n° 08.924.581/0001.60, com sede na Av. Liberdade, n° 3720, Centro – Bayeux, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Gutemberg de Lima Davi**, portador do RG n° 2840378 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n° 013.414.984-00, órgão no qual está vinculado ao PROCON MUNICIPAL DE BAYEUX, com sede na Av. Pinheiro Machado, n° 77, Sesi, Bayeux/PB, neste ato representado pelo Secretário Executivo, o Senhor **Aécio Flávio Farias de Barros Filho**, portador do RG n° 2445815 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n° 008.817.444-17, designado por meio da Portaria n° 571/2019, datada de 30 de outubro de 2019, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, conforme a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, obedecendo a Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o Decreto n° 2.181, de 20 de março de 1997, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a implantação do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC no Procon Municipal, compreendendo a autorização de uso do software licenciado pela União ao Estado informado, a realização de cursos e treinamentos para sua aplicação, que possibilitem o registro, armazenamento e compartilhamento da base de dados municipal de demandas de consumo com as bases estadual e nacional, resultando, inclusive, na elaboração dos Cadastros Municipal, Estadual e Nacional de Reclamações Fundamentadas, dentre outras ações que promovam políticas públicas integradas para a defesa do consumidor.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

##### I – Do Estado da Paraíba (PB), por meio do Procon Estadual:

- Requerer a cessão por parte da União para a Prefeitura Municipal, do direito de uso do *software* Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC, de propriedade da União, para ser utilizado exclusivamente pelo Procon Municipal informado;
- Capacitar e treinar o corpo técnico do órgão de proteção e defesa do consumidor, indicado pela Prefeitura Municipal, para a completa e adequada implantação e utilização do *software* Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC;
- Orientar e apoiar o Procon Municipal na adequação dos procedimentos de atendimento e processamento das demandas dos consumidores para a linguagem e rotina do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC;
- Repassar imediatamente ao Procon Municipal executante, após recebida, toda e qualquer atualização e ou informação referente a utilização e manutenção do Sistema SINDEC.

##### II – Do Município de Bayeux

- Aderir ao programa federal descentralizado de implementação do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC, através do Procon Municipal informado, promovendo a execução do objeto do presente Acordo.
- Disponibilizar, ao Procon Municipal, microcomputadores que possam suportar Windows ou programa equivalente e que possuam memória RAM com capacidade compatível para processar o sistema.
- Disponibilizar, ao Procon Municipal, acesso rápido via Internet, para comunicação com o Procon Estadual, e para acesso às informações dos demais órgãos integrados ao Sindec via portal

<https://sindecnacional.mj.gov.br>

d) Promover a devida adequação do procedimento interno do órgão municipal de defesa do consumidor à linguagem e rotinas do SINDEC, sendo vedadas quaisquer alterações ou derivações no programa.

f) Observar, nas atividades pertinentes ao Procon Municipal, as regras procedimentais e processuais estabelecidas pelo Decreto Federal n. 2.181, de 20 de março de 1997, ou norma que venha a substituí-lo, bem como eventuais regulamentações administrativas complementares, na elaboração do Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas, caso não haja norma local estabelecendo rito diverso;

g) Promover a alimentação diária do Sistema SINDEC com todas as demandas dos consumidores recebidas pelo Procon Municipal.

h) Manter o Procon Estadual informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do presente Acordo de Cooperação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

O Município, por meio do Procon Municipal, se compromete a zelar pela veracidade, correção, precisão e clareza das informações encaminhadas ao Procon Estadual, e, conseqüentemente, à Secretaria Nacional do Consumidor, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sendo responsável perante terceiros prejudicados por eventuais falsidades, imprecisões ou obscuridades contidas nas ditas informações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

A União permanecerá com a plena, total e definitiva titularidade sobre os direitos de propriedade intelectual do projeto básico relativos e respectivas derivações do *software* Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC, sendo expressamente vedado ao município efetuar quaisquer modificações, derivações ou licenciamentos sem prévia e formal autorização, sob pena da aplicação dos dispositivos constante da Lei n° 9.609/98. Os direitos previstos nesta cláusula são definitivos e perduram mesmo após a extinção do presente vínculo, seja por decurso de prazo, seja por denúncia de uma das partes ou em virtude da rescisão do Acordo de Cooperação Técnica.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Como titular dos direitos de propriedade intelectual do sistema de computador descrito no *caput* da presente cláusula, a União tem o direito de alterar o *software* Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC, desde que razões técnicas supervenientes justifiquem a mudança. Por sua vez, o Município, na hipótese de alterações no citado *software*, compromete-se a promover a devida adaptação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação expressa da Secretaria Nacional do Consumidor, do Ministério da Justiça e Segurança Pública ou do Procon Estadual, desde que receba o suporte e as informações técnicas para esse fim por parte do órgão estadual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Município, por meio do Procon municipal, poderá propor modificações na classificação das tabelas integrantes do *software* Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC, bem como em outros itens do mesmo. As propostas de alterações deverão ser encaminhadas ao Procon Estadual, que, por sua vez, fará o devido encaminhamento à Coordenação Geral do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor, órgão do DPDC, da Secretaria Nacional do Consumidor, que elaborará manifestação técnica opinativa a ser submetida à apreciação majoritária dos órgãos de defesa do consumidor integrados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O Município responsabiliza-se por eventuais ações de terceiros decorrentes de toda e qualquer violação dos direitos de propriedade intelectual em relação ao *software* Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos participantes nas atividades inerentes ao presente Instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional/empregatícia com os participantes, aos quais cabem responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado ou alterado se houver interesse dos participantes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

Este Instrumento poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente, quando restar constatada a utilização do sistema de computador em desacordo com o estabelecido por este Acordo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente Acordo poderá também ser rescindido por qualquer dos participantes, desde que o interessado notifique a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data que se pretende rescindir.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de rescisão, denúncia ou extinção do presente instrumento, cessará o acesso recíproco aos dados e informações objeto deste Acordo, persistindo as obrigações ressaltadas na Cláusula Quarta, relativas ao direito de propriedade intelectual do programa SINDEC. Nessas hipóteses, cessará também o direito de uso do Sistema Sindec, de que trata a alínea ‘a’ do inciso I da Cláusula Segunda do presente Acordo.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pelo (Nome do Órgão) no (Órgão Oficial de Imprensa do Estado), como condição para sua eficácia e validade, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de (UF) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Instrumento;

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para publicação e execução.

João Pessoa – PB, 15 de janeiro de 2020.

## Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

### PORTARIA EXTERNA Nº 093-GP/FUNDAC

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e considerando a documentação em anexo,

#### RESOLVE:

NOMEAR o servidor LASCIO LUIZ ABRANTES DE SENA JUNIOR, Advogado, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Humano-SEDH, matrícula funcional nº 906.338-2, à disposição desta Fundação; Para responder interinamente pela Direção do Centro Educacional do Adolescente-CEA, na cidade de Sousa-PB, enquanto durar o afastamento da titular: Nadja Maria Abrantes de carvalho Estrela e Silva, matrícula 660.161-8, no seu período de férias e licença especial, a partir de 09 à 31 de dezembro de 2019, e de 03 de janeiro 2020 à 31 de março 2020, totalizando 112 (cento e doze) dias de afastamento.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 09 de dezembro de 2019

### PORTARIA EXTERNA Nº 095-GP/FUNDAC

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e considerando a documentação em anexo,

#### RESOLVE:

NOMEAR a servidora DÉBORA RAQUEL PEREIRA CAVALCANTE, lotada nesta Fundação, nomeada em 19/07/2017, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo-símbolo-CCI-1, matrícula funcional nº 663.730-2, Para responder interinamente pela Direção do Centro Educacional do Adolescente-CEA, nesta Capital, a partir desta data até ulterior deliberação.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 19 de dezembro de 2019.

  
Nivaldo Belo de Meireles  
Presidente da FUNDAC

## PBPrev - Paraíba Previdência

### RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 078/2019

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de APOSENTADORIA, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	0054-20	CARLOS EDUARDO DA COSTA	82.557-3

João Pessoa, 22 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI  
Presidente da PBPREV

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

## Secretaria de Estado da Administração

### CONVOCAÇÕES

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

#### CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que o Servidor é parte integrante de processo administrativo disciplinar por suposta acumulação ilícita de vínculos públicos, **RESOLVE:**

**CONVOCAR** o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar documentação comprobatória que ratifique a **OPÇÃO** apresentada e/ou legitime o encerramento do vínculo indicado - **Rescisão do contrato de Prestação de Serviços que mantém com o Governo do Estado da Paraíba**, sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, com envio à Comissão Permanente de Inquérito, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado e o consequente ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, com o respectivo **Bloqueio Salarial**.

#### Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC  
Bloco 3 - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Avenida João da Mata, s/n - Bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.  
Telefone (83) 3208-9828

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	20.000.282-1	671.187-1	RODRIGO FERREIRA DA SILVA

João Pessoa, 23 de janeiro de 2020.

Comissão Estadual de Acumulação de cargos  
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho  
Presidente

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

#### CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que o Servidor é parte integrante de processo administrativo disciplinar por suposto acúmulo ilícito de vínculos públicos e, **tendo por norte que teve a defesa administrativa apresentada indeferida**, conforme o parecer nº018/2020/CEAC-SEAD, presente aos autos, **RESOLVE:**

**CONVOCAR** o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para que no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresente **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, com envio à Comissão Permanente de Inquérito, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria e o consequente ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, com o respectivo **Bloqueio Salarial**.

#### Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC  
Bloco 3 - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Avenida João da Mata, s/n - Bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.  
Telefone (83) 3208-9828

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	20.000.305-4	097.303-3	FABRÍCIO DE MOURA MACEDO

João Pessoa, 23 de janeiro de 2020.

Comissão Estadual de Acumulação de cargos  
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho  
Presidente

## Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS DA PARAÍBA- CDRM-PB "Em Liquidação" CNPJ Nº 09.307.729/0001-80

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas a comparecerem a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se às 14:30 horas do dia 03 de fevereiro de 2020, na sede da sociedade, situada à Avenida Assis Chateaubriand nº 2630, Bairro do Tambor, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a) Substituição do liquidante; b) Eleição do Novo Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação; c) outros assuntos.** A presente convocação está de conformidade com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social da Empresa.

Campina Grande, 21 de janeiro de 2020.

FÁBIO ANDRADE MEDEIROS  
Procurador-Geral do Estado

Publicado em 10,11 e 14/01/2020  
Republicado por Incorreção

## Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA

#### EDITAL 001/2020/PROCON/PB

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES ESTUDANTIS CREDENCIADAS PELO DECRETO 38.924/2018 PARA HABILITAÇÃO AO PROCESSO DE CONFECÇÃO E EMISSÃO DAS CARTEIRAS ESTUDANTIS 2020 NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA.** A SUPERINTENDENTE DO PROCON/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso VII, da Lei Estadual 10.463/2015, e demais normas pertinentes, faz saber a todas as Entidades representativas dos estudantes secundaristas e universitários, legalmente credenciadas pelo Decreto 38.924/2018 para habilitação ao processo de confecção e emissão das carteiras estudantis 2020, no âmbito do estado da paraíba, que o cartório desta Autarquia, localizada no Parque Sólton de Lucena, 234, Centro, João Pessoa, Paraíba, estará recebendo a documentação necessária à habilitação, exigidas pela legislação em vigor, no período de 23 janeiro a 03 de fevereiro do ano em curso, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta feira, de forma improrrogável, munidos dos seguintes documentos:

1. Requerimento ao PROCON/PB, requerendo habilitação e nomeando representante legal da Entidade, contendo respectivamente RG/CPF e comprovante de residência do mesmo;
2. Cópia do Estatuto Social, Ata de Eleição e de Posse da Diretoria, devidamente registrada em cartório;
3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa;
4. Contrato de Locação de Imóvel no endereço em que se estabelece fisicamente a Entidade;
5. Contrato de Prestação de Serviços referentes à confecção das CIE'S - Carteiras de Identidade Estudantil 2020, junto à Empresa especializada no segmento;
6. Comprovante de abertura de conta bancária em nome da Entidade credenciada ou de seu representante legal, para recebimento dos valores oriundos da comercialização das CIE'S;

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento deste Edital nº 001/2020/PROCON/PB, determino que o presente edital seja encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado.

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2020.

KÉSSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI  
SUPERINTENDENTE.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA 001/2020.**

A Superintendente da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/PB, na forma da lei e no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Autarquia, se processam os autos dos seguintes Processos Administrativo:

**FA nº 25.001.001.17-0000369, promovido por ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA em face de MAX FREE COMÉRCIO (CNPJ.08.811.814.0002-07)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.882,00 (nove mil oitocentos e oitenta e dois reais);

**FA nº 0116-003.833-7, promovido por GILMAR GOMES DA SILVA em face de JNW DO BRASIL IMPORT COMERCIO DE VEICULOS LTDA (JONNY MOTOS), (CNPJ.08.304.957.0001.33)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais);

**FA nº 25.001.001.17-0012574, promovido por SIMONE FERREIRA DA SILVA em face de C&M-PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI (C&M PNEUS), (CNPJ.17.785.024.0001-04)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.546,00 (nove mil quinhentos e quarenta e seis reais);

**FA nº 0116-000.712-1, promovido por LARISSA LUIZA SOUSA DE SALES em face de WGF EVENTOS ESPORTIVOS, (CNPJ.16.610.806.0001-31)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais);

**FA nº 25.001.001.16-0009515, promovido por JOSÉ LEITE DE SANTANA em face de CARLOS DUARTE SOARES (KENKO KIM COLCHÕES), (CNPJ.11.473.963-0001-29)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.546,00 (nove mil quinhentos e quarenta e seis reais);

**FA nº 0113-015.881-2, promovido por JADIEL ALVES DA SILVA em face de RAA COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL, (CNPJ.02.502.570.0001-05)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

**FA nº 0116-005.192-8, promovido por MARIA SOLANGE DOS SANTOS em face de NARCISO MALHA E TECIDOS LTDA (NARCISO) (CNPJ.10.829.000.0054-64)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.578,00 (nove mil quinhentos e setenta e oito reais);

**FA nº 25.001.001.17-0012291, promovido por PROCON-PB em face de PAIVA COMBUSTIVEIS (POSTO PAIVA) (CNPJ.07.446.632-0001-22)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 4.689,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais);

**FA nº 25.001.001.19-0011167, promovido por PROCON-PB em face de CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS (CENTRAL CONVENIÊNCIA), (CNPJ.26.317.247/0001-20)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 3.508,40 (três mil quinhentos e oito e quarenta centavos);

**FA nº 25.001.001.19-0000626, promovido por JAILSON ARAUJO PEREIRA em face de G\_NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, (CNPJ.13.546.406/0001-16)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.882,00 (nove mil oitocentos e oitenta e dois reais);

**FA nº 25.001.006.17-0002969, promovido por VANDERLI DA SILVA PEREIRA em face de OLIVERGROUP COM SERV EIRELLI, (CNPJ.21.213.746/0001-53)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.336,00 (nove mil trezentos e trinta e seis reais);

**FA nº 0112-010.473-1, promovido por JOÃO PAULO VELOSO ALVES DA CRUZ em face de R J SOARES DA SILVA, (CNPJ.04.472.156.0001-26)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

**FA nº 25.001.001.16-0009403, promovido por CÉLIA BERNARDO DE SALES em face de CRV NTURAL, (CNPJ.12.122.567/0001-10)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.882,00 (nove mil oitocentos e oitenta e dois reais);

**FA nº 25.001.001.16-0008704, promovido por ROBERTO GALDINO DO NASCIMENTO em face de ORION FORMAÇÃO PROFISSIONAL (PROJETO MAIS EMPREGO), (CNPJ 3507.793.452/0001-17)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.202,00 (nove mil duzentos e dois reais);

**FA nº 0115-005.060-7, promovido por RACHEL LINKA BENIZ GOUVEIA em face de R. V. TURISMO, (CNPJ.09.465.407.0001-69)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**FA nº 0111-002.494-0, promovido por JOSÉ FARIAS DE ALBUQUERQUE em face de ELIEZER FIRMINO MONTEIRO, (CNPJ.24.112.054.0001-07) E H-BUSTER DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO, (CNPJ 03.376.682/0003-91)**, cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada empresa reclamada;

**FA nº 0111-008.959-9, promovido por SEVERINA DO RAMO TAVARES DA SILVA em face de WORLD GAMES, (CNPJ.05.649.591.0001-46)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

**FA nº 0113-001.861-0, promovido por VALTER DIONISIO DA SILVA em face da Reclamada EL-DINO DE SOUZA AMARAL, (CNPJ.04.969.548/0001.03)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.282,00 (nove mil duzentos e oitenta e dois reais);

**FA nº 25.001.001.17-0010779, promovido por PROCON-PB em face de JOSÉ IDAFRANSE AGUIAR TRINDADE (JTR SUPLEMENTOS), (CNPJ.26.817.299/0001-65)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 2.005,30 (dois mil e cinco reais e trinta centavos);

**FA nº 0616-000.001-3, promovido por MARIA LÚCIA DE MEDEIROS em face de SARMENTO**

**& CARVALHO (ARNO), (CNPJ.02.632.918/0001-89)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.768,00 (nove mil, setecentos e sessenta e oito reais);

**FA nº 0109-004.221-8, promovido por RITA DE CÁSSIA BARBOSA DE AGUIAR em face de ACOM COMUNICAÇÕES, (CNPJ.02.126.673/0008-94)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**FA nº 25.001.001.18-0002201, promovido por PROCON -PB em face de RA LOJA DE CONVENIÊNCIA (BURGUESIA CONVENIÊNCIA) (CNPJ 19.973.493/0001-74)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais);

**FA nº 25.001.001.18-0006140, promovido por JOSÉ JALISON DE PONTES VASCONCELOS em face de WMB COMERCIO ELETRÔNICO LTDA (WALMART), (CNPJ.14.314.050/0005-81) E SERVICE TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 14.510.171/0001-75)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.882,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais) PARA CADA EMPRESA RECLAMADA;

**FA nº 25.001.001.17-0016918, promovido por JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO em face de ROBSON NORIYUKI NAKAGAWA (CNPJ.22.029.043/0001-32)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos);

**FA nº 25.001.001.16-0008955, promovido por LIAZINHA SOUZA DA SILVA em face de LIQUITUDO COMERCIO E SERVIÇOS E GARANTIAS, (CNPJ.19.687.004/0001-18)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.608,00 (nove mil seiscentos e oito reais);

**FA nº 0116-005.068-9, promovido por RICARDO DOS SANTOS em face de MOTOSHOW DA SORTE, (CNPJ.14.309.260.0001-58)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 14.823,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte três reais);

**FA nº 0115-006.674-1, promovido por SEVERINA MIRIAN DA SILVA em face de NOTE GAMES, (CNPJ 17.268.355.0001-69)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.882,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais);

**FA nº 0116-004.439-9, promovido por JOSÉ PAULINO DA SILVA em face de IRANILDO DA SILVA SANTOS (PARAIBA DA SORTE), (CNPJ.35.5859092.0001-17)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 14.823,00 (quatorze mil oitocentos e vinte três reais);

**FA nº 0716-001.231-6, promovido por MANOEL MARCUS DA SILVA em face de CENTRO EDUCACIONAL (PÓDIO), (CNPJ.07.067.922/0001-65)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.768,00 (nove mil setecentos e sessenta e oito reais);

**FA nº 25.001.018.17-0002945, promovido por LAILA CRISTA FERREIRA DUARTE em face de FLORA MÓVEIS, (CNPJ.12.037.360/0001-55)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.282,00 (nove mil duzentos e oitenta e dois reais);

**FA nº 0616-003.008-1, promovido por CÉLIA MARIA NUNES DA ROCHA em face de JOÃO ONOFRE, (CNPJ.0512.423.5804-87)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.578,00 (nove mil quinhentos e setenta e oito reais);

**FA nº 25.001.011.16-0007948, promovido por DJALMA FRANCO DA SILVA em face de VIA VA-REJO (CASA BAHIA), (CNPJ.33.041.260/0652-90)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 19.216,00 (dezenove mil duzentos e dezesseis reais);

**FA nº 25.001.021.19-0004109, promovido por ROMUALDO FERREIRA DE SOUZA em face de EQUIPA E ACESSÓRIAS (EQUIPA GÔNDOLAS), (CNPJ.29.400.497/0001-17)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.908,00 (nove mil, novecentos e oito reais);

**FA nº 25.001.001.19-0017660, promovido por ISABEL CRISTINA SILVA MIRANDA em face de R J SOARES DA SILVA MÊ (MUNDO ELETRÔNICO) CNPJ 04.742.156/0001-26** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 5.047,00 (cinco mil e quarenta e sete reais);

**FA nº 25.001.001.18-0001974, promovido por GENILSON GOMES DE ARAÚJO em face de ABELARDO CARDOSO DO NASCIMENTO (ABEMÓVEIS PLANEJADOS), (CNPJ 00.002.080/7255-13)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.608,00 (nove mil, seiscentos e oito reais);

**FA nº 25.001.001.19-0009930, promovido por DAMIÃO DOS SANTOS FREIRE em face de ANTÔNIO VALETIM DA SILVA (MUDANÇA SEGURA), (CNPJ.02.328.715/0001-01)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 10.082,00 (dez mil e oitenta e dois reais);

**FA nº 25.001.001.17-0005930, promovido por JOSENILDO DA SILVA FRANÇA em face de MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA (CONTINENTAL), (CNPJ 60.736.270.0001/06)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 10.082,00 (dez mil e oitenta e dois reais);

**FA nº 25.001.018.17-0012891, promovido por HELOISE CRITINY DE ABREU em face de DIGITI BRASIL COMERCIO DE LIVROS LTDA, (CNPJ.11.242.301/0001-48)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais);

**FA nº 25.001.018-0013631, promovido por RODRIGUES FERNANDES TABORDA em face de CONSTRUTORA SOARES LTDA, (CNPJ.03.751.067/0001-56)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

**FA nº 25.001.001.17-0014505, promovido por ALINE AVELINO DE ANDRADE em face de BLU DO BRASIL PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, (CNPJ 13.516.911/0001-18)** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.452,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais);

**FA nº 25.001.018.18-0022792, promovido por MARIA RENILDE BARROS E SILVA em face de VR OPERADORA LTDA ( TERRBRASILIS HOTEIS E TURISMO), (CNPJ 20.843.203.0001-**



57) cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicada uma multa no valor de R\$ 9.950,00(nove mil novecentos e cinquenta);

**FA nº 0116-001.391-0, promovido por PROCON-PB em face de COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA, ( CNPJ 08.235.669.0001-74),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 10.770,00( dez mil setecentos e setenta reais);

**FA nº 25.001.001.17-0003646, promovido por IGOR FERREIRA SOUZA em face de CONSORCIO NACIONAL HONDA, ( CNPJ 45.441.789/0001-54),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 20.048,00( vinte mil e quarenta e oito reais);

**FA nº 25.001.001.17-0015420, promovido por PROCON-PB em face de PE COMBUSTIVEIS LTDA (POSTO SANTA RITA DE CÁSSIA), ( CNPJ 17.717.726/0001-42),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 4.706,00( quatro mil setecentos e seis reais);

**FA nº 25.001.001.18-0009218, promovido por CATIANE ATAÍDE em face de BRAVVA TECH, ( CNPJ 22.997.860/0001-84),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.608,00( nove mil seiscentos e oito reais);

**FA nº 0115-007.499-4, promovido por GILVAM BARROS DA SILVA em face de PHASER KINNO, ( CNPJ 33.041.260/0652-90),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.348,00( nove mil trezentos e quarenta e oito reais);

**FA nº 0113-006.062-4, promovido por JOÃO TEIXEIRA em face de JNW DO BRASIL IMPORT COMERCIO DE VEICULOS, ( CNPJ 08.304.957/0001-33),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.578,00( nove mil, quinhentos e setenta e oito reais);

**FA nº 25.001.001.16-0013115, promovido por VANDI GOMES DA SILVA em face de CETELEM BRASIL, ( CNPJ 03.722.919/0001/87),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 15.174,00( quinze mil cento e setenta e quatro reais);

**FA nº 25.001.001.16-0008033, promovido por OZIEL DE BRITO LOPES em face de BRAVVA TECH, ( CNPJ 22.997.860/0001-84),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 10.082,00( dez mil e oitenta e dois reais);

**FA nº 25.001.001.19-0003453, promovido por LINO LUIZ DA SILVA em face de RIGONE INTERMEDIações DE NEGOCIOS LTDA(ACHEI MONTADOR), ( CNPJ 11.074.261/0001-72),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.882,00( nove mil oitocentos e oitenta e dois reais)

**FA nº 0115-002.103-2, promovido por GILVANILDA DA SILVA BARBOSA em face de ELEKTRA, ( CNPJ 09.294.944/0001/93),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 5.000,00( cinco mil reais);

**FA nº 25.001.001.18-0001061, promovido por JOSÉ WALTER XAVIER DE SANTANA em face de WELLISON DO NASCIMENTO MENEZES (LECHINHO MOTOS), ( CNPJ 11.668.447/0001-50),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicada uma multa no valor de R\$ 4.789,00 ( quatro mil setecentos e oitenta e nove reais);

**FA nº 25.001.001.18-0003491, promovido por BRUNA LUBAMBO DE OLIVEIRA em face de MULTIVISI COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI (MULTIVISI), (CNPJ 10.409.455/0001-19),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicada uma multa no valor de R\$ 9.608,00( nove mil seiscentos e oito reais);

**FA nº 25.001.007.18-0001401, promovido por MARIA LÚCIA LEITE em face de EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO, ( CNPJ 10.788.677/0025-67),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.608,00( nove mil seiscentos e oito reais);

**FA nº 0715-008.548-2, promovido por EDGAR RODRIGO COLLA em face de RASTREAMENTO GLOBAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, ( CNPJ 18.051.449.0001-44),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 25.000,00( vinte cinco mil reais);

**FA nº 25.001.001.18-0008300, promovido por MARCIANO ANDRADE HILÁRIO LANDA em face de ASSESAL ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO LAZARO (COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE), ( CNPJ 37.050.671/0001-77,** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.608,00( nove mil seiscentos e oito reais);

**FA nº 25.001.001.18-0002641, promovido por SANDRA MARIA SANTOS DA SILVA em face de BRAVVA TECH, em face de BRAVVA TECH, ( CNPJ 22.997.860/0001-84),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 14.823,00( quatorze mil oitocentos e vinte três reais);

**FA nº 25.001.001.18-0009168, promovido por PROCON-PB em face de EDNA PEREIRA FAUSTINO (MERCADINHO FAUSTINO), ( CNPJ 17.128.222/0001-97),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 3.355,10( três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos);

**FA nº 25.001.001.18-0000147, promovido por HILDA RAMOS DOS SANTOS NASCIMENTO em face de WILLIAMS DIAS FIGUEIREDO (SAMPA CELL), ( CNPJ 13.297.229/0001-81),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 4.789,00( quatro mil setecentos e oitenta e nove reais);

**FA nº 25.001.001.17-0015783, promovido por PROCON-PB em face de ORIGEM COMERCIO DE BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME (SUELDOS), ( CNPJ 21.182.024/0001-89),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.412,00( nove mil quatrocentos e doze reais);

**FA nº 25.001.001.18-0012239, promovido por IEDA DE SENA SANTOS em face de BRAVVA TECH, em face de BRAVVA TECH, ( CNPJ 22.997.860/0001-84),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 14.652,00( quatorze mil seiscentos e cinquenta e dois reais);

**FA nº 25.001.001.19-0002652, promovido por IGOR LEITE DE MIRANDA em face de CANHÃO CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS EIRELI, ( CNPJ 23.962.132/0001-08),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.882,00( nove mil oitocentos e oitenta e dois reais)

**FA nº 25.001.001.18-0006939, promovido por PROCON-PB em face de LC BARBOSA PIZZA-**

**RIA LTDA, ( CNPJ 27.631.451/0001-83),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 21.550,50( vinte e um mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);

**FA nº 25.001.018.17-0009526, promovido por VALCÉLIA DE SOUSA DAVID COÊLHO em face de INSTALAR- CORTINAS E PERSIANAS, ( CNPJ 05.101.257/0001-53),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 4.674,00( quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais);

**FA nº 25.001.001.18-0000119, promovido por INGRID HELLEN COUTINHO FERNANDES em face de F1 COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS (VIA 8), ( CNPJ 14.062.757/0001-14),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.578,00( nove mil quinhentos e setenta e oito reais);

**FA nº 25.001.001.16-0008150, promovido por AMAURI FRANCISCO SANTOS DA SILVA em face de ELETRÔNICA STAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ( CNPJ 04.335.177/0001-08),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.500,00( nove mil e quinhentos)

**FA nº 0111-012.511-8, promovido por MARIA ANITA DE OLIVEIRA em face de ELETRO SHOPPING CASA AMARELA (MEGA ODONTO), ( CNPJ 70.175.260/0046-85),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 6.000,00( seis mil reais);

**FA nº 25.001.001.17-0010477, promovido por MARIA DALVA FERREIRA DE MESQUITA em face de ZURICH PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA (ZURICH), ( CNPJ 49.373.640/0001-36),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 15.123,00( quinze mil cento e vinte três reais);

**FA nº 25.001.001.19-0006703, promovido por JANAINA TOBIAS DE LIMA em face de CANHÃO CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS EIRELI, ( CNPJ 23.962.132/0001-08),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.950,00( nove mil novecentos e cinquenta reais);

**FA nº 25.001.001.18-0017160, promovido por MANOEL BATISTA DO NASCIMENTO em face de JORNEY COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA ( BLU CELULARES), ( CNPJ 19.751.844/0001-00),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 14.925,00( quatorze mil novecentos e vinte cinco reais);

**FA nº 25.001.001.17-0013477, promovido por PROCON-PB em face de LUA COMERCIO DE BIJOTERIAS (BELA BIJU), ( CNPJ 05.002.270/0001-55),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 4.706,00( quatro mil setecentos e seis reais)

**FA nº 25.001.001.17-0016282, promovido por PROCON-PB em face de DN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, ( CNPJ 09.125.965/0001-85),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.412,00( nove mil quatrocentos e doze reais);

**FA nº 25.001.018.17-0012078, promovido por STELLA PDALMI GOMES ARAUJO em face de QUINTA DA LAGOA HOTÉIS E RESORT LTDA, ( CNPJ 09.021.241/0001-91),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 11.815,00( onze mil oitocentos e quinze reais);

**FA nº 25.001.001.18-0019455, promovido por MARIA VERONICE BARBOSA MENDES DE SOUZA em face de BLU DO BRASIL, ( CNPJ 13.516.911/0001-18),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 15.123,00( quinze mil cento e vinte três reais);

**FA nº 0116-005.124-1, promovido por MARIA UILANEIDE HENRIQUE FERREIRA em face de MOTOSHOW DA SORTE, ( CNPJ 14.309.260/0001-58),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 15.123,00( quinze mil cento e vinte três reais);

**FA nº 0113000.042-9, promovido por MARIA JOSÉ MEDEIROS em face de CONVIVE EVENTOS, ( CNPJ 08.640.528/0001-37),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 10.000,00( dez mil reais);

**FA nº 25.001.001.18-0012681, promovido por PROCON-PB em face de OCA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, ( CNPJ 26.412.164/0001-10),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.768,00( nove mil setecentos e sessenta e oito reais);

**FA nº 25.001.001.16-0010375, promovido por JAILTON DA SILVA em face de MICROSOFT MOBILE E TECNOLOGIA (NOKIA), ( CNPJ 02.140.198/0003-04),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 10.000,00( dez mil reais);

**FA nº 25.001.001.17-0005625, promovido por ÉLLEN SILVIA DOS SANTOS em face de CENTRO DE ESTÉTICA E FISIOTERAPIA FUTURA LTDA (HI ACADEMIA), ( CNPJ 18.017.969/0001-30),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicada uma multa no valor de R\$ 9.348,00( nove mil trezentos e quarenta e oito reais)

**FA nº 25.001.006.16-0006675, promovido por GENTIL LINS DE ARAUJO em face de RAKKU SAÚDE MAGNETICO, ( CNPJ 14.449.954/0001-90),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.282,00( nove mil duzentos e oitenta e dois reais);

**FA nº 0112-012.677-7, promovido por MARIA ANAILDE DA CONCEIÇÃO em face de MIK MÓVEIS, ( CNPJ 11.320.206/0001-15),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 10.000,00( dez mil reais)

**FA nº 0116-004.929-0, promovido por ALEXANDRA ESTEVÃO DOS SANTOS em face de CEBRAC CENTRO BRASILEIRO DE CURSOS, ( CNPJ 15.559.026/0001-41),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 3.000,00( três mil reais);

**FA nº 0113-008.052-0, promovido por GIOVANNA MELINIS CAVALCANTE DE LIMA em face de EVVIVA BERTOLINI MÓVEIS PLANEJADOS, ( CNPJ 12.611.824/0001-87),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.282,00( nove mil duzentos e oitenta e dois reais);

**FA nº 25.001.011.16-0006737, promovido por ALDEIZA DE CÁSSIA FERREIRA em face de RAKKU SAÚDE MAGNÉTICO, ( CNPJ 14.449.954/0001-90),** cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 15.000,00( quinze mil reais);

**FA nº 0116-001.248-6, promovido por MARIA DO CARMO DUTRA em face de GRACOM- ES-**

COLA DE ENSINO AVANÇADO LTDA, ( CNPJ 17.452.329/0001-96), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 20.000,00( vinte mil reais);

FA n° 0112-001.117-4, promovido por IRACI MARTINHO DE LIMA em face de ACER DO BRASIL, ( CNPJ 01.575.428/0001-25), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 3.000,00 ( três mil reais)

FA N° 25.001.001.19-0008252, promovido por RITA DE CÁSSIA FERREIRA GOMES DA SILVA em face de CENTRAPE- CENTRAL NACIONAL DOS APOSENTADOS, ( CNPJ 07.164.985/0001-30), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 12.620,00( doze mil seiscientos e vinte reais);

FA n° 25.001.001.19-0009283, promovido por DANILO SEVERINO DO NASCIMENTO em face de BICICLETAS CÁLUI S/A, ( CNPJ 56.994.924/0014-20), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 10.082,00( dez mil e oitenta e dois reais);

FA n° 25.001.001.18-0007538, promovido por PROCON-PB em face de ANDREA MARIA DE LIMA (MERCADINHO CAWBOY), ( CNPJ 03.661.339/0001-27), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 4.793,00( quatro mil setecentos e noventa e três reais);

FA n° 25.001.001.17-0015484, promovido por ADRIANO MATIAS DE OLIVEIRA em face de BRAVVA TECH, em face de BRAVVA TECH, ( CNPJ 22.997.860/0001-84), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.452,00( nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais);

FA n° 25.001.007.17-0006114, promovido por REJANE ARETHUSA ALMEIDA DA SILVA em face de NACIONAL COBRANÇAS LTDA (VOCÊ DE APPLE), ( CNPJ 11.738.180/0001-20), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.546,00( nove mil quinhentos e quarenta e seis reais);

FA n° 25.001.018-18-0007943, promovido por VINICIUS BEZERRA CAVALCANTI CENTURION em face de BRASGLASS COMERCIO E SERVIÇOS DE VIDROS E ESQUARILHAS (BRASGLASS), ( CNPJ 11.809.968/0001-80), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.768,00( nove mil setecentos e sessenta e oito reais);

FA n° 0115-001.518-2, promovido por TAMARA DE LIMA FERNANDES em face de EMANUELE ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, ( CNPJ 06.989.618/0001-02 ), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 13.803,00( treze mil oitocentos e três reais);

FA n° 0113-005.981-0, promovido por FRANCISCO CLEMENTINO DE MORAIS em face de E.S.M. COMUNICAÇÕES LTDA, ( CNPJ 11.589.239/0001-65), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.282,00( nove mil duzentos e oitenta e dois reais);

FA n° 0112-009.209-0, promovido por MARIA DE FÁTIMA LUNA LISBOA em face de REVER PEDRAS MÁRMORES E GRANITOS, ( CNPJ 12.229.285/0001-16), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 12.000,00( doze mil reais)

FA n° 25.001.001.17-0011574, promovido por GERALDO TAVARES DE MELO em face de CETELEM BRASIL S/A CRÉDITO DE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, ( CNPJ 03.722.919/0001-87), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 10.116,00( dez mil cento e dezesseis reais)

FA n° 25.001.001.17-0006770, promovido por DJALMA HENRIQUE PEREIRA em face de M. DE C. ALMEIDA COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI-ME, ( CNPJ 19.934.001/0001-31), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 14.367,00( quatorze mil trezentos e sessenta e sete reais)

FA n° 25.001.001.18-0003448, promovido por MARISÉLIA REGINA SILVA DOS ANJOS em face de BRAVVA TECH, em face de BRAVVA TECH, ( CNPJ 22.997.860/0001-84), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.608,00( nove mil seiscientos e oito reais);

FA n° 0115-002.565-0, promovido por HUGO RUSSO BECKER em face de CENTRAL DO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS, ( CNPJ 01.136.374/0001-00), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 5.000,00( cinco mil reais)

FA n° 0112-011.275-6, promovido por MARYLAND COSTA LUCENA GADELHA DOS SANTOS em face de DUBAI MOTORS, ( CNPJ 08.785.143/0001-68), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 30.000,00( trinta mil reais)

FA n° 0112-006.770-2, promovido por EDILEUZA VIEIRA FERREIRA em face de PUBLIC OFFICE OFFICE ED. DE LIVROS, AV. NOVE DE JULHO, 2.193, JARDIM STABILE, CIDADE: BIRIGUI/SP, CEP: 16-200-700( CNPJ 0000000000), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 10.000,00( dez mil reais)

FA n° 0112-002.078-4, promovido por WALLANS RODRIGUES FERREIRA em face de KING JOAIS, ( CNPJ 08.172.577.0001-92), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 4.000,00( quatro mil reais)

FA n° 0115-004.378-9, promovido por NATALIA CASTRO DE MORAIS em face de EVERALDO FERREIRA DE ARAUJO, ( CNPJ 08.949.068/0001-23), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 20.000,00( vinte mil reais)

FA n° 25.001.001.16-0006725, promovido por ALEX DA SILVA SANTANA em face de CIRCUITS MOTO SHOW, ( CNPJ 17.876.398/0001-27), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 5.000,00( cinco mil reais)

FA n° 0115-002.204-3, promovido por LAERCIO RODRIGUES LUCENA FILHO em face de EVERALDO FERREIRA DE ARAUJO, ( CNPJ 08.949.068/0001-23), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 10.000,00( dez mil reais)

FA n° 25.001.001.19-0008167, promovido por GISELY KÁTIA COSTA SILVA em face de C'EME CENTRO DE EMAGRECIMENTO E ESTÉTICA, ( CNPJ 30.326.101/0001-18), cuja decisão de

primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 4.975,00( quatro mil novecentos e setenta e cinco reais)

FA n° 25.001.001.17-0016910, promovido por PROCON-PB em face de MEDEIROS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS (POSTO SÃO SEBASTIÃO), ( CNPJ 07.144.552/0002-12), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.452,00( nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

FA n° 25.001.001.17-0015964, promovido por MARIA CÉLIA MARREIRO DOS SANTOS MOURA em face de SHEKNAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ( CNPJ 10.984.054/0001-92), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 12.352,00( doze mil trezentos e cinquenta e dois reais)

FA n° 25.001.001.17-0011803, promovido por MARIA JOSÉ CANUTO TOMAZ em face de AGÊNCIA 4 PUBLICIDADE EMPRESARIAL EIRELI, ( CNPJ 17.915.688/0001-32), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.348,00( nove mil trezentos e quarenta e oito reais)

FA n° 25.001.001.16-0009167, promovido por DIONISIO BEZERRA DA SILVA FILHO em face de SOLETROL INDUSTRIA E COMERCIO, ( CNPJ 52.514.627/0001-64), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.608,00( nove mil seiscientos e oito reais)

FA n° 25.001.001.18-0019808, promovido por CRISTINA MARQUES PONTES em face de POU-SADA SPA GIVITA LTDA, ( CNPJ 05.653.739/0001-16), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.882,00( nove mil oitocentos e oitenta e dois reais)

FA n° 0115-003.977-3, promovido por CAMILA TOMAZ DE ARAÚJO em face de BRASTUR TURISMO E LAZER LTDA, ( CNPJ 10.742.011/0001-09), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 5.000,00( cinco mil reais)

FA n° 25.001.021.18-0021820, promovido por LILIAN FREITAS DE PONTES em face de PARAIBA ASSISTÊNCIA SERVIÇO TÉCNICO AUTORIZADO E COMERCIO LTDA, ( CNPJ 09.314.728/0001-62), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.882,00( nove mil oitocentos e oitenta e dois reais)

FA n° 25.001.001.18-0003158, promovido por PROCON-PB em face de KAROLINA FRANCO DE AZEVEDO (AUTO POSTO ANDRADE), ( CNPJ 14.810.747/0001-10), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.546,00( nove mil quinhentos e quarenta e seis reais)

FA n° 25.001.001.17-0003276, promovido por ABYNOÁ FRANCISCO DE LIMA em face de OSCAR TECNICO INFORMÁTICA, ( CNPJ 08.239.552/0001-69), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.882,00( nove mil oitocentos e oitenta e dois reais)

FA n° 0116-001.353-0, promovido por PROCON-PB em face de LIMA E SILVA PETROLEO (POSTO LIMA 2), ( CNPJ 10.547.010/0001-03), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 8.616,00( oito mil seiscientos e dezesseis reais)

FA n° 25.001.001.17-0013516, promovido por PROCON-PB em face de J&G SOARES CHOCOLATERIA E CAFÉ (FLOR DO CHOCOLATE), ( CNPJ 28.617.443/0001-45), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 3.294,00( três mil duzentos e noventa e quatro reais)

FA n° 25.001.001.18-0017435, promovido por PROCON-PB em face de BARÃO DOS IMPORTADOS COMERCIO EIRELI, ( CNPJ 29.045.071/0001-92), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.800,00( nove mil e oitocentos reais)

FA n° 25.001.001.16-0013079, promovido por JULIO DA SILVA ALMEIDA em face de PORTAS E JANELAS JATOBÁ, ( CNPJ 07.151.964/0001-80), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.950,00( nove mil novecentos e cinquenta reais)

FA n° 0116-004.805-1, promovido por ALEXANDRO FELIPE DA SILVA em face de INFORTECH LTDA, ( CNPJ 02.776.480/0001-02), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.950,00( nove mil novecentos e cinquenta reais)

FA n° 25.001.001.17-0013445, promovido por PROCON-PB em face de SOBREIRA SANTOS CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA (PEPOKA CALÇADOS), ( CNPJ 08.491.330/0001-39), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 7.047,00( sete mil e quarenta e sete reais)

FA n° 25.001.001.18-0001048, promovido por LUIS FRANCISCO DA SILVA em face de JANIO DA SILVA NASCIMENTO (DECORA MÓVEIS), ( CNPJ 10.919.982/0001-73), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 9.578,00( nove mil quinhentos e setenta e oito reais).

FA n° 25.001.001.17-0007805, promovido por FRANCISCO ALBERTO CAMPOS em face de MASTER LIFE, ( CNPJ 19.934.001/0001-31), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 10.096,00( dez mil e noventa e seis reais)

FA n° 25.001.001.17-0015633, promovido por PROCON-PB em face de RAQUEL DA COSTA (CONVENIÊNCIA MARINHO), ( CNPJ 25.032.344.0001-03), cuja decisão de primeira instância administrativa foi pela procedência da reclamação, sendo aplicado uma multa no valor de R\$ 2.353,00( dois mil trezentos e cinquenta e três reais)

E que é expedido o presente Edital de NOTIFICAÇÃO, tendo em vista que as Empresas Reclamadas encontram-se em lugar ignorado, incerto ou não sabido, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente, querendo, Recurso Administrativo para a instância recursal deste órgão, ou pague a dívida no valor supracitado, que deverá ser devidamente atualizada à época do pagamento, de todos os acréscimos legais, sob pena de inscrição em dívida ativa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento ou erro será o presente Edital afixado no local de costume, na sede deste órgão, que funciona no Parque Solon de Lucena, 234, Centro, João Pessoa - PB. DADO E PASSADO nesta cidade de João Pessoa, em 15 de Janeiro de 2020.

KÉSSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI  
SUPERINTENDENTE DO PROCON/PB.

# Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

## EDITAL E AVISO

### SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

#### EDITAL Nº. 01 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

**Convoca para o Processo de Seleção de Instituições Ou Grupos, Representantes da Sociedade Civil Organizada para a Composição do Conselho Estadual dos Direitos de LGBT – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis E Transexuais – CEDLGBT.**

A Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH), neste ato representado por sua gestora, Lidia de Moura Silva Cronemberger, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e considerando o que expressa à lei 11.000 de 24 de outubro de 2017, que criou o CEDLGBT.

#### RESOLVE

Publicar o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTITUIÇÕES OU GRUPOS, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA A COMPOSIÇÃO DO CEDLGBT**, para o biênio 2020/2022 e dá outras providências.

#### CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

**Art. 1º.** Este Edital tem o objetivo de regulamentar o processo de escolha de instituições ou grupos não governamentais para o CEDLGBT, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data da posse.

**Parágrafo Único.** A seleção pública realizar-se-á conforme cronograma de atividades fixado neste edital, iniciando-se o processo seletivo a partir da publicação deste Edital e de sua convocação no Diário Oficial do Estado (DOE).

#### CAPÍTULO II – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**Art. 2º.** A seleção pública será coordenada e fiscalizada em todas as suas etapas por uma Comissão composta por 02 (duas) pessoas, sendo:

**I** – 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana;

**II** – 01 (um) representante do CORDEL Vida.

**Art. 3º.** Compete a Comissão de Seleção Pública:

**I** – conduzir e supervisionar o processo seletivo e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;

**II** – disciplinar, organizar, receber e analisar os requerimentos;

**III** – decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

**IV** – receber os pedidos de impugnação do edital e demais incidentes durante a avaliação;

**V** – proclamar os resultados das decisões de impugnações.

#### CAPÍTULO III – DAS VAGAS

**Art. 4º.** As vagas para composição do CEDLGBT para representantes das instituições ou grupos da Sociedade Civil Organizada são em número de 7 (sete) titulares e 7 (sete) suplentes, sendo:

**I** – 01 (uma) representante lésbica de uma instituição ou grupo com sede na região metropolitana;

**II** – 01 (uma) representante lésbica de uma instituição ou grupo com sede num município do interior;

**III** – 01 (um) representante gay de uma instituição ou grupo com sede na região metropolitana;

**IV** – 01 (um) representante gay de uma instituição ou grupo com sede num município do interior;

**V** – 01 (um) representante transexual ou travesti de uma instituição ou grupo com sede na região metropolitana;

**VI** – 01 (um) representante transexual ou travesti de uma instituição ou grupo com sede num município do interior;

**VII** – 01 (um) representante bissexual de uma instituição com sede na região metropolitana ou um município do interior.

#### CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

**Art. 5º.** As inscrições serão realizadas, de acordo com cronograma de atividades constante neste edital, das seguintes formas:

**I** – na sede da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana do Estado da Paraíba, Rua das Trincheiras, nº 778, Jaguaribe, João Pessoa, Paraíba. MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO;

**II** – através do endereço eletrônico: **incricoescedlgbt2020@gmail.com**, mediante a confirmação de recebimento.

**§ 1º.** As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, conforme anexo, dirigido à Comissão de Seleção, expressando a vontade de participar da eleição, indicando em qual categoria deseja se habilitar e a opção de votar e ser votado, conforme escolher.

**§ 2º.** Constitui requisito para a habilitação a indicação obrigatória de e-mail da instituição ou grupo da sociedade civil.

**§ 3º.** No ato da inscrição os requerimentos deverão estar instruídos com a categoria de habilitação com os seguintes documentos:

**a)** Relatório de uma ou mais atividades no período entre 23 de Janeiro/2019 e 23 de Janeiro/2020, que informe sua atuação pela garantia e defesa dos direitos humanos da população LGBT e enfrentamento a lesbo/homo/bi/transfobia, com descrição de atividades realizadas pela instituição ou grupo, e/ou em parceria com outras organizações, bem como atividades em que foram participantes e demais informações que julgar pertinentes. As atividades deverão ser comprovadas através de relatório que contenha fotografias. Esses documentos deverão ser entregues junto ao Requerimento, no ato da inscrição. (**caráter eliminatório**);

**b)** Requerimento de Habilitação devidamente preenchido (**caráter eliminatório**);

**c)** Apresentação de carta de recomendação elaborada por instituições, governamentais ou não, com notório reconhecimento e atuação na promoção e defesa dos direitos humanos (**caráter eliminatório**).

**Art. 6º.** O pedido de habilitação deve ser feito em requerimento próprio, assinado pelo representante legal da instituição ou grupo civil ou por outro representante *ad referendum* da diretoria, sendo obrigatório o preenchimento de todos os requisitos de habilitação.

**Art. 7º.** Na hipótese de duas ou mais instituições ou grupos inscritos terem em comum um ou mais membros exercendo a função de representante legal, será considerada válida, a primeira inscrição e serão consideradas nulas as demais.

**Art. 8º.** Para essa eleição, é vetada a participação de grupos e entidades de cunho, vínculo e origens religiosas ou político-partidárias, bem como, entidades representativas de classe e autarquias, conforme o disposto no Regulamento Interno do CEDLGBT, em seu § 2º, Art. 5º.

#### CAPÍTULO V – DAS HOMOLOGAÇÕES DAS HABILITAÇÕES

**Art. 9º.** Encerrado o prazo para as inscrições das instituições ou grupos, após análise dos documentos e

observado o prazo previsto neste Edital, a Comissão de Seleção Pública divulgará na sede da SEMDH, através de email e no DOE a relação preliminar das instituições ou grupos habilitados.

#### CAPÍTULO VI – DAS IMPUGNAÇÕES

**Art. 10.** Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de qualquer recurso ou impugnação deste edital conforme calendário de atividades previsto no art. 21.

**Art. 11.** Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para análise dos recursos.

**Art. 12.** A Comissão de Seleção poderá, de ofício, ou a requerimento de qualquer instituição ou grupo, não habilitar qualquer dos(as) escolhidos(as), quando não forem atendidos os critérios estabelecidos por este Edital, desde que devidamente comprovado.

#### CAPÍTULO VII – DO RESULTADO FINAL

**Art. 13.** Dentro do prazo estabelecido no calendário constante do art. 21 deste Edital, a Comissão de Seleção Pública divulgará na sede da SEMDH, por email e no DOE a relação final das instituições ou grupos habilitados.

#### CAPÍTULO VIII – DA ELEIÇÃO

**Art. 14.** O processo eleitoral será conduzido pela Comissão já instituída, obedecendo ao calendário estipulado neste edital e presidida por um de seus integrantes.

**Art. 15.** Poderão participar do processo eleitoral todas as instituições ou grupos da sociedade civil organizada que foram habilitados através desse Processo de Seleção. Cada instituição tem direito a um voto.

**Art. 16.** São atribuições da Comissão durante o processo eleitoral:

**I** – conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;

**II** – compor a mesa diretora eleitoral;

**III** – receber os votos dos eleitores;

**IV** – decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

**V** – recolher a documentação e o material utilizados na votação;

**VI** – contabilizar os votos;

**VII** – proceder à divulgação dos resultados.

**§ 1º.** O recebimento dos votos começará às 14h00min, encerrando-se às 16h00min, de acordo com o calendário eleitoral, ou antes, disso, desde que todas as instituições ou grupos tenham apresentado seu voto.

**§ 2º.** Será impedido de votar o representante que não apresentar documento de identificação oficial que contenha foto.

**§ 3º.** Terminada a votação e declarado seu encerramento, o (a) Presidente da Comissão Eleitoral adotará as seguintes providências:

**I** – Encerrará, com sua assinatura, a folha de votação;

**II** – Determinará que seja lavrada a Ata de Eleição e proceda a sua leitura;

**III** – Assinará a Ata com os demais membros da Seção Eleitoral.

#### CAPÍTULO IX – DA APURAÇÃO

**Art. 17.** A Apuração dar-se-á no próprio local onde ocorrer a eleição, imediatamente após o encerramento da votação, pelos membros da Comissão.

**Art. 18.** Serão eleitas as instituições ou grupos não-governamentais da sociedade civil, de âmbito estadual, que atuem junto à população LGBT com maior número de votos.

**§ 1º.** Havendo empate, será eleito, de acordo com cada categoria, a entidade ou grupo que apresentar o maior número de atividades realizadas, contidas no Relatório requerido na alínea a, § 4º, Art. 5º.

**§ 2º.** Persistindo o empate, será eleito, de acordo com a sua categoria, o que tiver maior tempo desde a sua data de criação, informada no Requerimento de Habilitação.

**Art. 19.** Concluída a apuração, o Presidente da Comissão proclamará o resultado da escolha, com os nomes das instituições ou grupos e os respectivos números de votos obtidos e, imediatamente, as instituições ou grupos eleitos indicarão os nomes dos respectivos titulares e suplentes e a sua qualificação.

**Parágrafo único.** O cargo de titular e suplente devem ser preenchidos por representantes do mesmo segmento identitário pela qual a instituição ou grupo foi eleito.

**Art. 20.** Lavrada e aprovada a Ata da Assembleia da Eleição, a Comissão Eleitoral apresentará o resultado e o encaminhará à SEMDH, para a sua publicação no DOE, enviando-o ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, nos termos da Lei.

#### CAPÍTULO X – DO CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

**Art. 21.** Fica estipulado o seguinte calendário de atividades:

Data	Atividade
24/01 a 24/02/2020	Período de Inscrições
04/03/2020	Divulgação do resultado preliminar das instituições ou grupos habilitados
05 e 06/03/2020	Prazo para interposição de recursos/impugnações do resultado preliminar das instituições ou grupos habilitados
09 e 10/03/2020	Prazo para análise dos recursos/impugnações pela Comissão Eleitoral
12/03/2020	Publicação do resultado final da relação de instituições ou grupos habilitados
24/04/2020	Eleição das instituições ou grupos habilitados
28/04/2020	Publicação do resultado preliminar da relação de instituições ou grupos que integrarão o CEDLGBT
29 e 30/04/2020	Prazo para interposição de recursos/impugnações do resultado final da relação de instituições ou grupos que integrarão o CEDLGBT
01 e 04/04/2020	Prazo para análise dos recursos/impugnações pela Comissão Eleitoral
07/04/2020	Publicação do resultado final da relação de instituições ou grupos que integrarão o CEDLGBT

#### CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22.** A Comissão Eleitoral poderá solicitar das instituições ou grupos candidatos a complementação das informações e/ou documentos, caso entenda necessário, observando-se os prazos estipulados no calendário constante neste edital.

**Art. 23.** Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão, observada a legislação pertinente.

**Art. 24.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro da Comarca de João Pessoa – Paraíba.

PUBLIQUE-SE.

João Pessoa, 23 de janeiro de 2020.



## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01

A Comissão Permanente de Inquérito no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria nº 1242 de 04 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de novembro de 2019, INTIMA o responsável pela Empresa FÁBIO MARINHO DE OLIVEIRA, a comparecer perante esta Comissão no dia 12 de fevereiro de 2020, às 13:30h, a fim de participar de AUDIÊNCIA na condição de INVESTIGADO no Processo de nº 0024684-6/2019 e Processo de Instrução nº. 0027133-7/2019, que objetiva apurar contratação de direcionamento de convites às Empresas FÁBIO MARINHO DE OLIVEIRA e ADRIANA SILVA RODRIGUES, localizada no município de João Pessoa, pertencente na circunscrição da 1ª GRE.

João Pessoa, 21 de janeiro de 2020

Bel. Claudio Roberto Toledo de Santana  
Presidente da CPI – SEECT/PB

### EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC nº 002/2020

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA  
PROFESSOR BOLSISTA PARAIBATEC-PBE CADASTRO DE RESERVAS (CR)

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar profissionais que estejam interessados em ocupar o encargo de Professor Bolsista para exercer as funções docentes nos cursos do Programa PARAIBATEC, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei Estadual nº 10.700, de 31 de maio de 2016, na Portaria nº 1055 João Pessoa, 22 de novembro de 2019.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar profissionais interessados em desempenhar o encargo de Professor Bolsista nos cursos de Formação Inicial Continuada-FIC do Programa PARAIBATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, e o período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAIBATEC na unidade escolar à qual o participante estiver vinculado.

1.2 O prazo de validade deste edital é de 6 meses.

1.3 Poderão participar da Seleção Pública Simplificada, para exercer o encargo de Professor Bolsista, profissionais que atendam aos perfis básicos de formação, curso de conhecimento, descrito no ANEXO I.1.4 O (a) professor(a) bolsista classificado(a) e selecionado(a) irá desempenhar suas atividades na unidade de ensino (UE) no turno indicado no ANEXO I deste Edital.

#### 2. DO PROGRAMA

2.1 O PARAIBATEC foi estabelecido em regime de colaboração, ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, com finalidade de formar gestores, professores e monitores das redes públicas ampliando a oferta de educação profissional e tecnológica na rede de ensino do Governo do Estado da Paraíba. Contribuindo e propiciando a interação entre as escolas da rede estadual de educação básica com a comunidade e os arranjos produtivos locais, por meio de ações articuladas de educação profissional e tecnológica, incentivando o retorno de jovens e adultos ao sistema escolar e proporcionando a elevação da escolaridade, a construção de novos itinerários formativos e a melhoria da qualidade do ensino na modalidade de educação de jovens e adultos.

#### 3. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO

3.1 Os professores selecionados para atuar no PARAIBATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsa-auxílio, obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal nº 12.513/2011, da Lei nº 10.700, de 31 de maio de 2016 e da Portaria nº 1055 João Pessoa, 22 de novembro de 2019.

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PARAIBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa-auxílio não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei Federal nº 12.513/2011.

3.2.1 O início das atividades do professor bolsista dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

3.2.2 O pagamento da bolsa no âmbito do PARAIBATEC não faz jus a licenças, auxílio doença ou qualquer outro tipo de benefício.

3.2.3 Exclusivamente nos casos de doenças que requer um tratamento superior a 14 (catorze) dias ou gravidez, a concessão da bolsa será suspensa, podendo o profissional retornar para suas atividades do programa se nesta ocasião ainda houver a necessidade do profissional.

3.2.4 Nos casos de desligamento ou suspensão, será designado outro profissional que assumirá as atividades, obedecendo a ordem de classificação neste edital.

3.3 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de Cursos da Bolsa-auxílio do PARAIBATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal nº 12.513/2011, da Lei nº 10.700, de 31 de maio de 2016 e da Portaria nº 1055 João Pessoa, 22 de novembro de 2019, observando as seguintes condições:

3.3.1 A carga horária semanal de dedicação ao Programa Paraíbaatec para bolsista professor servidor público, estadual ou municipal ficará limitada a no máximo de 20 horas semanais, com horas-aula de 60 minutos. Ressalva no caso de bolsista professor servidor público federal ficará limitada a no máximo de 16 horas semanais, com horas-aula de 60 minutos, independentemente do Edital pelo qual foi selecionado e a Unidade de Ensino (UE) para o qual o profissional realizará a inscrição.

3.3.2 No caso de bolsista servidor ativo do quadro permanente do serviço público federal, estadual ou municipal, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição/Órgão e da Chefia Imediata à qual o servidor for vinculado.

3.3.3 A carga horária dos bolsistas que são servidores públicos não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.4 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão na Bolsa-auxílio deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho, de acordo com a tabela abaixo:

TITULAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA DA HORA AULA
Doutorado	RS 30,00 (trinta reais) *
Mestrado	RS 25,00 (vinte e cinco reais) *
Especialização	RS 20,00 (vinte reais) *
Graduação/Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo/Técnico	RS 15,00 (quinze reais) *
Notório Saber	RS 12,00 (doze reais) *

\* Conforme o Art. 9, incisos II e IV, e seus §§ da Portaria nº 1055 João Pessoa, 22 de novembro de 2019.

3.4.1 A titulação deve estar totalmente concluído ato da inscrição, devendo o candidato(a) enviar a documentação comprobatória válida;

3.4.2 A titulação deve estar diretamente relacionada com a área do curso de acordo com o Perfil do Candidato no Anexo I.

3.4.3 Não serão aceitas validações ou progressões de titulação posteriores ao resultado deste Processo Seletivo.

3.5 Para os profissionais bolsistas que não possuem vínculo com as redes públicas (federal, estadual ou municipal) de educação profissional, científica e tecnológica, este valor poderá sofrer descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), quando cabíveis.

3.6 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao Professor Bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade, conforme Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

3.7 A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente as atividades de aula do PARAIBATEC, ou seja, havendo impedimentos de aula, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por tais dias/horas.

3.7.1 Para efeito de pagamento de bolsa, considera-se hora aula executada o tempo destinado ao processo de ensino e aprendizagem em que há o contato direto com o educando.

3.8 A implantação e o pagamento das bolsas estão condicionados ao recebimento, pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, junto Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP), bem como as normas estabelecidas na Lei Estadual nº 10.700, de 31 de maio de 2016, na Portaria nº 1055 João Pessoa, 20 de agosto de 2019.

3.9 Os profissionais que exercerão o encargo de Professor Bolsista terão as seguintes atribuições, conforme estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012 e da Portaria nº 1055 João Pessoa, 22 de novembro de 2019.

I. Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa- Formação;

II. Adequar as aulas dos cursos às necessidades específicas do público-beneficiado;

III. Registrar no Diário de Classe e/ou Sistema de acompanhamento, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

IV. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades e perfil dos estudantes;

V. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

VI. Avaliar o desempenho dos estudantes, com o instrumento adequado ao público atendido;

VII. Participar dos encontros e reuniões das coordenações promovidos pelo Coordenador Geral e Adjunto do programa e pela Gerência Executiva da Educação Profissional;

VIII. Entregar os Diários de Classe preenchidos no término de cada disciplina.

3.10 A carga horária e a distribuição de disciplinas de cada Professor Bolsista podem ser alteradas conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais, logísticas e institucionais requeridas para garantir o bom desenvolvimento dos cursos PARAIBATEC.

3.11 Os professores bolsistas devem estar presentes em todos os dias e em todas as horas letivas de aula, registrar as aulas e entregar os Diários de Classe preenchidos no término de cada disciplina sendo advertido pela Coordenação caso haja imp pontualidade ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço da oferta do curso e do atendimento aos alunos.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas do período de 24 a 29 de janeiro de 2020 até as 23h59min.

4.2 Para proceder à sua inscrição nesse Edital e concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:

4.2.1 Preencher Formulário On-line, disponível a partir do endereço: bit.ly/pbtec.

4.2.1.1 É permitido selecionar apenas uma opção para os cursos FIC (Anexo I) de uma mesma Unidade de Ensino, de acordo com o perfil respectivo.

4.2.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário On-line:

4.2.2.1 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF;

4.2.2.1.1 Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.2.2.2 Cópia (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de respectivação acadêmica, de acordo com o perfil exigido no item 5.1, e de experiência profissional para os respectivos encargos, conforme descrito no item 7.4.

4.2.2.2.1 Serão considerados documentos para comprovação de titulação acadêmica apenas diploma, certificado ou certidão de conclusão dos cursos.

4.2.2.2.2 As certidões acadêmicas só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definida de 3 meses da emissão.

4.2.2.2.3 Não serão aceitos para comprovação de titulação acadêmica: declarações como documentos comprobatórios; Currículo Lattes.

4.2.2.2.4 Serão considerados para comprovação de experiência profissional os seguintes documentos:

a) Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço não docentes;

b) Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço em sala de aula;

c) Carteira de trabalho e/ou a Declaração de Empresa, com CNPJ, comprovando a experiência declarada pelo candidato, com informações que possibilitem a previsão de tempo de serviço;

d) Certificado ou declarações de participação em cursos e/ou atividades de Projetos/Programas de Extensão.

4.2.2.2.5. Não serão aceitos para comprovação de experiência profissional: contratos de trabalho; Currículo Lattes; e documentos que não constem períodos de atuação como documentos comprobatórios.

4.3 A SEECT/PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.5 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou prints de tela.

4.6 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.7. Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Pública Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

b) Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

c) Cometer falsidade ideológica;

d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

e) Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

f) Pensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;

h) Inserir erro no preenchimento do formulário do candidato.

4.8A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão Interna de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no Formulário de Inscrição On-line ou pôr no envio da documentação comprobatória.

4.9O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF, conforme item 4.2.

4.10O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

4.11 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

## 5. DAS VAGAS

5.1 Os cursos oferecidos, as disciplinas a serem ministradas, as suas respectivas cargas horárias, o perfil dos profissionais a serem selecionados e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este Processo de Seleção Pública Simplificada estão discriminadas no ANEXO I deste Edital.

## 6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 9.739, de 28 de março de 2009.

6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada disciplina/área de conhecimento.

6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para a disciplina/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.7 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.8 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por disciplina/área de conhecimento.

6.9 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.11 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por disciplina/área de conhecimento.

## 7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada, para atuação nas atividades do PARAIBATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por Comissão Interna de Seleção, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB.

7.2 Para efeitos de homologação, apenas serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que atendam ao estabelecido no perfil da disciplina, previsto no ANEXO I deste Edital.

7.3 O Processo de Seleção Pública Simplificada se dará por meio de avaliação curricular, com caráter eliminatório e classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 7.4 deste Edital.

7.4 A análise dos currículos será realizada pela Comissão Interna de Seleção, que classificará os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DA DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE PRETENDE ATUAR DE ACORDO COM O ITEM 4.2.2.2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo/Técnicos	10
b. Especialização	05
c. Mestrado	10
d. Doutorado	15
Sub-total (I)	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA DISCIPLINA DE ACORDO COM O ITEM 4.2.2.2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência profissional docente na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar. (3,0 pontos por semestre)	30
f. Experiência profissional não acadêmica (vivência/prática profissional) na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar. (5,0 pontos por ano)	20
g. Tempo de serviço em Instituições de Ensino, exceto na atividade de docência. (5,0 pontos por ano)	10
h. Participação em Atividades e/ou Monitoria/Projetos/Programas de Extensão. (5,0 pontos por semestre)	10
i. Cursos de capacitação, encontros e jornadas de atualização na área em que pretende lecionar, de no mínimo 40 horas, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas. (2,5 pontos por curso)	5
Sub-total (II)	75
TOTAL (I + II)	100

1. Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “c” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei Federal nº 9.393/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

2. As titulações acadêmicas nas letras “a” a “d” precisam estar vinculadas a área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar e somente será válida mediante comprovação por meio do diploma, certificado ou certidão de conclusão, com validade máxima de 3 meses.

3. A documentação comprobatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidos de acordo com os critérios dos itens 4.2.2.2.4 e 4.2.2.2.5.

4. A documentação comprobatória referente a letra “h” somente será válida mediante comprovação por meio de declaração e/ou certidão de participação emitida pela Pró-Reitoria de Extensão OU Coordenação de Extensão OU setor similar em instituições de Ensino Superiores, devendo está detalhada a atividade desenvolvida.

5. Notório saber será comprovado através dos quesitos “e” e “i” com experiência mínima de um ano

7.5 Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no item 7.4 mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

7.6A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados, somando um total máximo de 5 vezes o número de vagas disposto no Anexo I.

7.6.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.6.2 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Pública Simplificada os candidatos que não alcançarem pontuação mínima de 5 (cinco) pontos de acordo com item 7.4.

7.7 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência das Coordenações Geral do PARAIBATEC na SEECT/PB, bem como da existência de demanda nos cursos profissionais técnicos de nível médio pactuados pela SEECT/PB de disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.8 Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PARAIBATEC, poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Pública Simplificada.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PARAIBATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Pública Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, no prazo de 01 (um) dia após a data de divulgação do resultado preliminar link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec> e no bit.ly/pbtec.

8.3 Os recursos devem ser enviados de forma on-line através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço bit.ly/pbtec.

8.4 Não serão aceitos novos documentos ao processo de Seleção, sejam para substituição, complementação ou adição daqueles enviados durante a inscrição on-line.

8.5 Compete a Comissão Interna de Seleção aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

8.6 resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec> e no bit.ly/pbtec.

8.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Pública Simplificada.

8.8 O candidato poderá enviar apenas um único recurso. Caso haja mais de um envio no formulário on-line, será considerada o último registro por CPF.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área de conhecimento será considerado o disposto no artigo 16, §3º do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

1º: Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/03;

2º: Por ordem de prioridade, conforme o artigo 5º, §4º, da Portaria nº 520 de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 06 de maio de 2017;

3º: Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do item 7.4;



4º: Maior nota da Formação Acadêmica de acordo com o quadro do item 7.4;

#### 10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial – DOE, no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec> e no [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

#### 11. DA INVESTIDURA DO ENCARGO

11.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

11.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PARAIBATEC.

11.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Professor Bolsista PARAIBATEC, o candidato convocado deverá apresentar à Coordenação Geral do PARAIBATEC para o qual foi selecionado, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

- Toda documentação original OU devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no item 4.2 deste Edital;
- Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);
- Autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição, com anuência da chefia imediata, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);
- Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

11.4A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

11.5Decorrido o período dois dias após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PARAIBATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

11.6O Professor Bolsista PARAIBATEC ministrará disciplinas para o qual foi selecionado e poderá vir a ministrar disciplinas correlatas à sua área de atuação e/ou formação, desde que não ultrapasse a carga horária semanal prevista no Item 3.3.1.

11.7São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB; no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec>, ou no endereço eletrônico: [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

#### 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PARAIBATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Professores Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática na forma presencial, por diligência in loco, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa.

12.2 As ações do PARAIBATEC também serão monitoradas pela Gerência Executiva do Ensino Profissional - GEEP, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e/ou na forma presencial, por diligência in loco.

#### 13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O Professor Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do PARAIBATEC convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades acadêmicas.

13.2 A partir de 2 (duas) notificações de advertências emitidas pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

13.3 O Professor Bolsista que se ausentar ou faltar o serviço deverá apresentar justificativa no prazo de 2 (dois) dias a contar da sua ausência, sob pena de desligamento automático do Programa.

13.4 O afastamento do Professor Bolsista implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

13.5 A Coordenação Geral do PARAIBATEC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos;

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Simplificada será divulgado no Diário Oficial – DOE, no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec>, e no [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Pública Simplificada.

14.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei Federal n.º 12.513 de 26 de outubro de 2011, e pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de Março de 2012.

14.4 O profissional investido no encargo de Professor Bolsista PARAIBATEC poderá ser convidado a atuar em cursos ofertados fora do município indicado neste Processo de Seleção Pública Simplificada, caso não tenha nenhum Professor-Bolsista selecionado para aquele município.

14.4.1 A Secretaria de Estado de Educação e da Ciência e Tecnologia e a Coordenação Geral do PARAIBATEC não se responsabilizam por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Professor Bolsista PARAIBATEC.

14.5 O encargo de Professor-Bolsista PARAIBATEC será preenchido em consonância com a necessidade de execução dos cursos e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

14.6 O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAIBATEC na unidade escolar à qual o bolsista estiver vinculado.

14.7 A Coordenação Geral do PARAIBATEC poderá revalidar o professor para execução de turmas do mesmo curso que sejam ofertados de forma consecutiva mediante a avaliação do professor bolsista, conforme o artigo 6º da Portaria n.º 520, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 05 de maio de 2017.

14.8 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail [geep@sec.pb.gov.br](mailto:geep@sec.pb.gov.br).

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PARAIBATEC da SEECT/PB.

#### 15. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODOS	ETAPAS
24 a 29/01/2020	Inscrições
31/01/2020	Divulgação da relação dos candidatos inscritos

05/02/2020	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
06/02/2020	Interposição de recurso
12/02/2020	Divulgação do resultado da interposição de recurso
12/02/2020	Resultado final da seleção
12/02/2020	Divulgação da posse dos candidatos

João Pessoa – PB, 23 de janeiro de 2020.

**Antônio Américo Falcone de Almeida**  
Gerente Executivo de Educação Profissional

#### COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

**Hebertty Vieira Dantas**  
Coordenador Geral do PARAIBATEC/SEECT/PB

**Antônio Nicácio da Silva**  
Coordenador Adjunto do PARAIBATEC/SEECT/PB

**Ivanildo Dias Pereira de Souza Filho**  
Coordenador Adjunto do PARAIBATEC/SEECT/PB

**Edson Alves da Silva**  
Gerente Operacional de Educação Profissional/SEECT/PB

**Ana Lúcia Santos Fernandes do Nascimento**  
Coordenadora Adjunta do PARAIBATEC/SEECT/PB

#### EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC n.º 002/2019 PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA PARAIBATEC-PB

#### ANEXO I – DAS VAGAS PARA PROFESSORES

#### CURSOS DE QUALIFICAÇÃO FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA – FIC

LOCAL DE ATUAÇÃO: AGÊNCIA XIQUE XIQUE/STR
MUNICÍPIO: BARRA DE SANTA ROSA
TURNO: INTEGRAL
PERÍODO: SÁBADOS (08:00h as 12:00h e das 14:00h às 17:00h)
INÍCIO: 2020.1

#### CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis- 200 H

ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia Elétrica Ou Energia Renováveis OU Tecnólogo em Elétrica Ou Energia Renováveis OU Técnico de nível médio em Energia Renováveis OU pós-graduação na área OU Notório Saber.	CR
Eletricidade Básica		
Princípios de Conversão de Energia		
Fundamentos de Energia Eólica		
Energia Solar Fotovoltaica		
Energia Solar Térmica		

#### LOCAL DE ATUAÇÃO: ECIT PEDRO BEZERRA FILHO

MUNICÍPIO: CAMALAU
TURNO: INTEGRAL
PERÍODO: QUINTA FEIRA (07:30h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h)
INÍCIO: 2020.1

#### CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis- 200 H

ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia Elétrica Ou Energia Renováveis OU Tecnólogo em Elétrica Ou Energia Renováveis OU Técnico de nível médio em Energia Renováveis OU pós-graduação na área OU Notório Saber.	01
Eletricidade Básica		
Princípios de Conversão de Energia		
Fundamentos de Energia Eólica		
Energia Solar Fotovoltaica		
Energia Solar Térmica		

#### LOCAL DE ATUAÇÃO: EMREF MARIA VERÍSSIMO DE SOUSA

MUNICÍPIO: CATURITÉ
TURNO: TARDE
PERÍODO: SEGUNDA; TERÇA e QUARTA FEIRA (13:00h às 17:00h)
INÍCIO: 2020.1

#### CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis- 200 H

ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia Elétrica Ou Energia Renováveis OU Tecnólogo em Elétrica Ou Energia Renováveis OU Técnico de nível médio em Energia Renováveis OU pós-graduação na área OU Notório Saber.	01
Eletricidade Básica		
Princípios de Conversão de Energia		
Fundamentos de Energia Eólica		
Energia Solar Fotovoltaica		
Energia Solar Térmica		



LOCAL DE ATUAÇÃO: E.M.E.I.E.F. JOANA TRINDADE
MUNICÍPIO: ITABAIANA
TURNO: INTEGRAL
PERÍODO: SEGUNDA e QUINTA FEIRA (07:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h)
INÍCIO: 2020.1

CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis- 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia Elétrica Ou Energia Renováveis OU Tecnólogo em Elétrica Ou Energia Renováveis OU Técnico de nível médio em Energia Renováveis OU pós-graduação na área OU Notório Saber.	01
Eletricidade Básica		
Princípios de Conversão de Energia		
Fundamentos de Energia Eólica		
Energia Solar Fotovoltaica		
Energia Solar Térmica		

LOCAL DE ATUAÇÃO: POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DE APOIO PRESENCIAL
MUNICÍPIO: ITAPORANGA
TURNO: MANHÃ
PERÍODO: QUARTA e QUINTA FEIRA (07:00h as 11:00h)
INÍCIO: 2020.1

CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis- 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia Elétrica Ou Energia Renováveis OU Tecnólogo em Elétrica Ou Energia Renováveis OU Técnico de nível médio em Energia Renováveis OU pós-graduação na área OU Notório Saber.	CR
Eletricidade Básica		
Princípios de Conversão de Energia		
Fundamentos de Energia Eólica		
Energia Solar Fotovoltaica		
Energia Solar Térmica		

LOCAL DE ATUAÇÃO: GRUPO ESCOLAR DA COMUNIDADE DA CARNEIRA
MUNICÍPIO: JUNCO DO SERIDÓ
TURNO: INTEGRAL
PERÍODO: SÁBADO (09:00h as 12:00h e das 14:00h às 17:00h)
INÍCIO: 2020.1

CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis- 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia Elétrica Ou Energia Renováveis OU Tecnólogo em Elétrica Ou Energia Renováveis OU Técnico de nível médio em Energia Renováveis OU pós-graduação na área OU Notório Saber.	01
Eletricidade Básica		
Princípios de Conversão de Energia		
Fundamentos de Energia Eólica		
Energia Solar Fotovoltaica		
Energia Solar Térmica		

LOCAL DE ATUAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL VILA LAFAYETTE
MUNICÍPIO: MONTEIRO
TURNO: INTEGRAL
PERÍODO: SEGUNDA (14:00h às 17:00h ) e SÁBADO (09:00h as 12:00h)
INÍCIO: 2020.1

CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis- 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia Elétrica Ou Energia Renováveis OU Tecnólogo em Elétrica Ou Energia Renováveis OU Técnico de nível médio em Energia Renováveis OU pós-graduação na área OU Notório Saber.	CR
Eletricidade Básica		
Princípios de Conversão de Energia		
Fundamentos de Energia Eólica		
Energia Solar Fotovoltaica		
Energia Solar Térmica		

LOCAL DE ATUAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL VALDECI CAVALCANTI
MUNICÍPIO: PEDRAS DE FOGO
TURNO: NOITE
PERÍODO: TERÇA; QUARTA E QUINTA FEIRA (18:00h às 21:30h)
INÍCIO: 2020.1

CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis- 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia Elétrica Ou Energia Renováveis OU Tecnólogo em Elétrica Ou Energia Renováveis OU Técnico de nível médio em Energia Renováveis OU pós-graduação na área OU Notório Saber.	01
Eletricidade Básica		
Princípios de Conversão de Energia		
Fundamentos de Energia Eólica		
Energia Solar Fotovoltaica		
Energia Solar Térmica		

LOCAL DE ATUAÇÃO: EMEF TERTULIANO PEREIRA DE ARAÚJO
MUNICÍPIO: PICUÍ
TURNO: TARDE
PERÍODO: SEGUNDA; TERÇA E QUINTA FEIRA (13:00h às 16:30h)
INÍCIO: 2020.1

CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis- 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia Elétrica Ou Energia Renováveis OU Tecnólogo em Elétrica Ou Energia Renováveis OU Técnico de nível médio em Energia Renováveis OU pós-graduação na área OU Notório Saber.	01
Eletricidade Básica		
Princípios de Conversão de Energia		
Fundamentos de Energia Eólica		
Energia Solar Fotovoltaica		
Energia Solar Térmica		

LOCAL DE ATUAÇÃO: EMEF CARLOS ALBERTO MEDEIROS DUARTE
MUNICÍPIO: PRINCESA ISABEL
TURNO: NOITE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00h às 22:00h)
INÍCIO: 2020.1

CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis- 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia Elétrica Ou Energia Renováveis OU Tecnólogo em Elétrica Ou Energia Renováveis OU Técnico de nível médio em Energia Renováveis OU pós-graduação na área OU Notório Saber.	01
Eletricidade Básica		
Princípios de Conversão de Energia		
Fundamentos de Energia Eólica		
Energia Solar Fotovoltaica		
Energia Solar Térmica		

LOCAL DE ATUAÇÃO: E.M.E.I.E.F. FRANCISCA MARCELINA SALES
MUNICÍPIO: SALGADO DE SÃO FELIX
TURNO: TARDE
PERÍODO: QUARTA; QUINTA E SEXTA FEIRA (13:00h às 17:00h)
INÍCIO: 2020.1

CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis- 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia Elétrica Ou Energia Renováveis OU Tecnólogo em Elétrica Ou Energia Renováveis OU Técnico de nível médio em Energia Renováveis OU pós-graduação na área OU Notório Saber.	01
Eletricidade Básica		
Princípios de Conversão de Energia		
Fundamentos de Energia Eólica		
Energia Solar Fotovoltaica		
Energia Solar Térmica		

LOCAL DE ATUAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL TRINDADE VERNA
MUNICÍPIO: SANTA LUZIA
TURNO: TARDE
PERÍODO: QUINTA E SEXTA FEIRA (14:00h às 17:00h)
INÍCIO: 2020.1

CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis- 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia Elétrica Ou Energia Renováveis OU Tecnólogo em Elétrica Ou Energia Renováveis OU Técnico de nível médio em Energia Renováveis OU pós-graduação na área OU Notório Saber.	01
Eletricidade Básica		
Princípios de Conversão de Energia		
Fundamentos de Energia Eólica		
Energia Solar Fotovoltaica		
Energia Solar Térmica		

LOCAL DE ATUAÇÃO: ESCOLA ESTADUAL SERÁFICO NÓBREGA
MUNICÍPIO: SÃO MAMEDE
TURNO: INTEGRAL
PERÍODO: SÁBADO (07:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h)
INÍCIO: 2020.1

CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis- 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia Elétrica Ou Energia Renováveis OU Tecnólogo em Elétrica Ou Energia Renováveis OU Técnico de nível médio em Energia Renováveis OU pós-graduação na área OU Notório Saber..	CR
Eletricidade Básica		
Princípios de Conversão de Energia		
Fundamentos de Energia Eólica		
Energia Solar Fotovoltaica		
Energia Solar Térmica		

LOCAL DE ATUAÇÃO: EMEIEF MONSENHOR JOSÉ BORGES DE CARVALHO
MUNICÍPIO: SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROCA
TURNO: INTEGRAL
PERÍODO: SÁBADO (07:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h)
INÍCIO: 2020.1

CURSO: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis- 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia Elétrica Ou Energia Renováveis OU Tecnólogo em Elétrica Ou Energia Renováveis OU Técnico de nível médio em Energia Renováveis OU pós-graduação na área OU Notório Saber.	CR
Eletricidade Básica		
Princípios de Conversão de Energia		
Fundamentos de Energia Eólica		
Energia Solar Fotovoltaica		
Energia Solar Térmica		

**EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC n° 002/2019**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA**  
**PROFESSOR BOLSISTA PARAIBATEC-PBE CADASTRO DE RESERVAS(CR)**  
**ANEXO II - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**RECURSO** contra resultado preliminar do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista do Programa PARAIBATEC, regido pelo **EDITAL n.º 002/2019**, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB da Paraíba.

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista no âmbito do PARAIBATEC ao encargo de Professor Bolsista, conforme o **EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC n.º XXX/2019**, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Interna de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT/PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Os argumentos com os quais contendo a (s) referida (s) decisão (ões) são:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC n° 003/2020**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA**  
**PROFESSOR BOLSISTA PARAIBATEC-PBE CADASTRO DE RESERVAS(CR)**

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar profissionais que estejam interessados em ocupar o encargo de Professor Bolsista para exercer as funções docentes nos cursos do Programa PARAIBATEC, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei Estadual n° 10.700, de 31 de maio de 2016, na Portaria n° 1055 João Pessoa, 22 de novembro de 2019.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar profissionais interessados em desempenhar o encargo de Professor Bolsista nos cursos de Formação Inicial Continuada-FIC do Programa PARAIBATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, e o período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAIBATEC na unidade escolar à qual o participante estiver vinculado.

**1.2** O prazo de validade deste edital é de 6 meses.

**1.3** Poderão participar da Seleção Pública Simplificada, para exercer o encargo de Professor Bolsista, profissionais que atendam aos perfis básicos de formação do curso de conhecimento, descrito no ANEXO I.

**1.4** O (a) professor(a) bolsista classificado(a) e selecionado(a) irá desempenhar suas atividades na unidade de ensino (UE) no turno indicado no ANEXO I deste Edital.

**2. DO PROGRAMA**

**2.1** O PARAIBATEC foi estabelecido em regime de colaboração, ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, com finalidade de formar gestores, professores e monitores das redes públicas ampliando a oferta de educação profissional e tecnológica na rede de ensino do Governo do Estado da Paraíba. Contribuindo e propiciando a interação entre as escolas da rede estadual de educação básica com a comunidade e os arranjos produtivos locais, por meio de ações articuladas de educação profissional e tecnológica, incentivando o retorno de jovens e adultos ao sistema escolar e proporcionando a elevação da escolaridade, a construção de novos itinerários formativos e a melhoria da qualidade do ensino na modalidade de educação de jovens e adultos.

**3. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO**

**3.1** Os professores selecionados para atuar no PARAIBATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsa-auxílio, obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal n.º 12.513/2011, da Lei n.º 10.700, de 31 de maio de 2016 e da Portaria n° 1055 João Pessoa, 22 de novembro de 2019.

**3.2** As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PARAIBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa-auxílio não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei Federal n° 12.513/2011.

**3.2.1** O início das atividades do professor bolsista dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

**3.2.2** O pagamento da bolsa no âmbito do PARAIBATEC não faz jus a licenças, auxílio doença ou qualquer outro tipo de benefício.

**3.2.3** Exclusivamente nos casos de doenças que requer um tratamento superior a 14 (catorze) dias ou gravidez, a concessão da bolsa será suspensa, podendo o profissional retornar para suas atividades do programa se nesta ocasião ainda houver a necessidade do profissional.

**3.2.4** Nos casos de desligamento ou suspensão, será designado outro profissional que assumirá as atividades, obedecendo a ordem de classificação neste edital.

**3.3** A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de Cursos da Bolsa-auxílio do PARAIBATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal n.º 12.513/2011, da Lei n.º 10.700, de 31 de maio de 2016 e da Portaria n° 1055 João Pessoa, 22 de novembro de 2019, observando as seguintes condições:

**3.3.1** A carga horária semanal de dedicação ao Programa Paraibatec para bolsista professor servidor público, estadual ou municipal ficará limitada a no máximo de 20 horas semanais, com horas-aula de 60 minutos. Ressalva no caso de bolsista professor servidor público federal ficará limitada a no máximo de 16 horas semanais, com horas-aula de 60 minutos, independentemente do Edital pelo qual foi selecionado e a Unidade de Ensino (UE) para o qual o profissional realizará a inscrição.

**3.3.2** No caso de bolsista servidor ativo do quadro permanente do serviço público federal, estadual ou municipal, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição/Órgão e da Chefia Imediata à qual o servidor for vinculado.

**3.3.3** A carga horária dos bolsistas que são servidores públicos não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal n° 12.513, de 26 de outubro de 2011.

**3.4** O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão na Bolsa-auxílio deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho, de acordo com a tabela abaixo:

TITULAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA DA HORA AULA
Doutorado	RS 30,00 (trinta reais) *
Mestrado	RS 25,00 (vinte e cinco reais) *
Especialização	RS 20,00 (vinte reais) *
Graduação/Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo/Técnico	RS 15,00 (quinze reais) *
Notório Saber	RS 12,00 (doze reais) *

\* Conforme o Art. 9º, incisos II e IV, e seus §§ da Portaria n° 1055 João Pessoa, 22 de novembro de 2019.

**3.4.1** A titulação deve estar totalmente concluída no ato da inscrição, devendo o candidato(a) enviar a documentação comprobatória válida;

**3.4.2** A titulação deve estar diretamente relacionada com a área do curso de acordo com o Perfil do Candidato no Anexo I.

**3.4.3** Não serão aceitas validações ou progressões de titulação posteriores ao resultado deste Processo Seletivo.

**3.5** Para os profissionais bolsistas que não possuem vínculo com as redes públicas (federal, estadual ou municipal) de educação profissional, científica e tecnológica, este valor poderá sofrer descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), quando cabíveis.

**3.6** O pagamento da bolsa será feito diretamente ao Professor Bolsista por meio de depósito bancário



em conta corrente de sua titularidade, conforme Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

**3.7** A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente as atividades de aula do PARAIBATEC, ou seja, havendo impedimentos de aula, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por tais dias/horas.

**3.7.1** Para efeito de pagamento de bolsa, considera-se hora aula executada o tempo destinado ao processo de ensino e aprendizagem em que há o contato direto com o educando.

**3.8** A implantação e o pagamento das bolsas estão condicionados ao recebimento, pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, junto Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP), bem como as normas estabelecidas na Lei Estadual nº 10.700, de 31 de maio de 2016, na Portaria nº 1055 João Pessoa, 22 de novembro de 2019.

**3.9** Os profissionais que exercerão o encargo de Professor Bolsista terão as seguintes atribuições, conforme estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012 e da Portaria nº 1055 João Pessoa, 22 de novembro de 2019.

I. Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa- Formação;

II. Adequar as aulas dos cursos às necessidades específicas do público-beneficiário;

III. Registrar no Diário de Classe e/ou Sistema de acompanhamento, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

IV. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades e perfil dos estudantes;

V. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

VI. Avaliar o desempenho dos estudantes, com o instrumento adequado ao público atendido;

VII. Participar dos encontros e reuniões das coordenações promovidos pelo Coordenador Geral e Adjunto do programa e pela Gerência Executiva da Educação Profissional;

VIII. Entregar os Diários de Classe preenchidos no término de cada disciplina.

**3.10** A carga horária e a distribuição de disciplinas de cada Professor Bolsista podem ser alteradas conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais, logísticas e institucionais requeridas para garantir o bom desenvolvimento dos cursos PARAIBATEC.

**3.11** Os professores bolsistas devem estar presentes em todos os dias e em todas as horas letivas de aula, registrar as aulas e entregar os Diários de Classe preenchidos no término de cada disciplina, sendo advertido pela Coordenação caso haja impuntualidade ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço da oferta do curso e do atendimento aos alunos.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas do período de **24a 29 janeiro de 2020 até as 23h59min.**

**4.2** Para proceder à sua inscrição nesse Edital e concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:

**4.2.1** Preencher Formulário On-line, disponível a partir do endereço: [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

**4.2.1.1** É permitido selecionar apenas uma opção para os cursos FIC (Anexo I) de uma mesma Unidade de Ensino, de acordo com o perfil respectivo.

**4.2.2** Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário On-line:

**4.2.2.1** Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF;

**4.2.2.1.1** Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

**4.2.2.2** Cópia (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.1**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, conforme descrito no **item 7.4**.

**4.2.2.2.1** Serão considerados documentos para comprovação de **titulação acadêmica** apenas diploma, certificado ou certidão de conclusão dos cursos.

**4.2.2.2.2** As certidões acadêmicas só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definida de 3 meses da emissão.

**4.2.2.2.3** Não serão aceitos para comprovação de titulação acadêmica: declarações como documentos comprobatórios; Currículo Lattes.

**4.2.2.2.4** Serão considerados para comprovação de experiência profissional os seguintes documentos:

a) Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço não docentes;

b) Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço em sala de aula;

c) Carteira de trabalho e/ou a Declaração de Empresa, com CNPJ, comprovando a experiência declarada pelo candidato, com informações que possibilitem a previsão de tempo de serviço;

d) Certificado ou declarações de participação em cursos e/ou atividades de Projetos/Programas de Extensão.

**4.2.2.2.5.** Não serão aceitos para comprovação de experiência profissional: contratos de trabalho; Currículo Lattes; e documentos que não constem períodos de atuação como documentos comprobatórios.

**4.3** A SEECT/PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.4** Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

**4.5** Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou *prints* de tela.

**4.6** Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

**4.7.** Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Pública Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

b) Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

c) Cometer falsidade ideológica;

d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

e) Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;

h) Inserção errônea no preenchimento do formulário do candidato.

**4.8** A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão Interna de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no Formulário de Inscrição On-line ou pôr no envio da documentação comprobatória.

**4.9** O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF, conforme **item 4.2**.

**4.10** candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

**4.11** Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

#### 5. DAS VAGAS

**5.1** Os cursos oferecidos, as disciplinas a serem ministradas, as suas respectivas cargas horárias, o perfil dos profissionais a serem selecionados e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este Processo de Seleção Pública Simplificada estão discriminadas no **ANEXO I** deste Edital.

#### 6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**6.1** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

**6.2** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2009.

**6.3** As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

**6.4** Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada disciplina/área de conhecimento.

**6.5** Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para a disciplina/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

**6.6** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

**6.7** A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

**6.8** O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por disciplina/área do conhecimento.

**6.9** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para o qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

**6.10** Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

**6.11** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por disciplina/área do conhecimento.

#### 7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

**7.1** O Processo de Seleção Pública Simplificada, para atuação nas atividades do PARAIBATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por **Comissão Interna de Seleção**, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB.

**7.2** Para efeitos de homologação, apenas serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que atendam ao estabelecido no perfil da disciplina, previsto no **ANEXO I** deste Edital.

**7.3** O Processo de Seleção Pública Simplificada se dará por meio de avaliação curricular, com caráter eliminatório e classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no **item 7.4** deste Edital.

**7.4** A análise dos currículos será realizada pela Comissão Interna de Seleção, que classificará os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DA DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE PRETENDE ATUAR DE ACORDO COM O ITEM 4.2.2.2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo/Técnicos	10
b. Especialização	05
c. Mestrado	10
d. Doutorado	15
Sub-total (I)	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA DISCIPLINA DE ACORDO COM O ITEM 4.2.2.2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência profissional docente na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar. (3,0 pontos por semestre)	30
f. Experiência profissional não acadêmica (vivência/prática profissional) na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar. (5,0 pontos por ano)	20
g. Tempo de serviço em Instituições de Ensino, exceto na atividade de docência. (5,0 pontos por ano)	10
h. Participação em Atividades e/ou Monitoria/Projetos/Programas de Extensão. (5,0 pontos por semestre)	10
i. Cursos de capacitação, encontros e jornadas de atualização na área em que pretende lecionar, de no mínimo 40 horas, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas. (2,5 pontos por curso)	5
Sub-total (II)	75
TOTAL (I + II)	100



1. Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “c” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei Federal nº 9.393/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

2. As titulações acadêmicas nas letras de “a” a “d” precisam estar vinculadas a área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar e somente será válida mediante comprovação por meio do diploma, certificado ou certidão de conclusão, com validade máxima de 3 meses.

3. A documentação comprobatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidos de acordo com os critérios dos itens 4.2.2.2.4 e 4.2.2.2.5.

4. A documentação comprobatória referente a letra “h” somente será válida mediante comprovação por meio de declaração e/ou certidão de participação emitida pela Pró-Reitoria de Extensão OU Coordenação de Extensão OU setor similar em instituições de Ensino Superiores, devendo está detalhada a atividade desenvolvida.

5. **Notório saber** será comprovado através dos quesitos “e” e “i” com experiência mínima de um ano.

7.5 Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no **item 7.4** mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

7.6A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados, somando um total máximo de 5 vezes o número de vagas disposto no Anexo I.

7.6.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.6.2 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Pública Simplificada os candidatos que não alcançarem pontuação mínima de 5 (cinco) pontos de acordo com **item 7.4**.

7.7 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência das Coordenações Geral do PARAIBATEC na SEECT/PB, bem como da existência de demanda nos cursos profissionais técnicos de nível médio pactuados pela SEECT/PB de disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.8 Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PARAIBATEC, poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Pública Simplificada.

**8. DOS RECURSOS**

8.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PARAIBATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Pública Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO II** deste Edital, no prazo de 01 (um) dia após a data de divulgação do resultado preliminar no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec> e no [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

8.3 Os recursos devem ser enviados de forma on-line através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

8.4 Não serão aceitos novos documentos ao processo de Seleção, sejam para substituição, complementação ou adição daqueles enviados durante a inscrição on-line.

8.5 Compete a Comissão Interna de Seleção aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

8.6 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec> e no [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

8.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Pública Simplificada.

8.8 O candidato poderá enviar apenas um único recurso. Caso haja mais de um envio no formulário on-line, será considerada o último registro por CPF.

**9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área de conhecimento será considerado o disposto no artigo 16, §3º do Decreto Federal n.º 9.739, de 28 de março de 2019, e terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

1º: Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/03;

2º: Por ordem de prioridade, conforme o artigo 5º, §4º, da Portaria nº 520 de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 06 de maio de 2017;

3º: Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do item 7.4;

4º: Maior nota da Formação Acadêmica de acordo com o quadro do item 7.4;

**10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO**

10.1 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial – DOE, no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec> e no [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

**11. DA INVESTIDURA DO ENCARGO**

11.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

11.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PARAIBATEC.

11.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Professor Bolsista PARAIBATEC, o candidato convocado deverá apresentar à Coordenação Geral do PARAIBATEC para o qual foi selecionado, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

a) Toda documentação original OU devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no item 4.2 deste Edital;

b) Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

c) Autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição, com anuência da chefia imediata, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

d) Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);

11.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de

classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

11.5 Decorrido o período dois dias após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PARAIBATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

11.6 O Professor Bolsista PARAIBATEC ministrará disciplinas para o qual foi selecionado e poderá vir a ministrar disciplinas correlatas à sua área de atuação e/ou formação, desde que não ultrapasse a carga horária semanal prevista no Item 3.3.1.

11.7 São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB: no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec>, ou no endereço eletrônico: [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

**12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES.**

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PARAIBATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Professores Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática na forma presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa.

12.2 As ações do PARAIBATEC também serão monitoradas pela Gerência Executiva do Ensino Profissional - GEEP, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e/ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

**13. DO DESLIGAMENTO**

13.1 O Professor Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do PARAIBATEC convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades acadêmicas.

13.2 A partir de 2 (duas) notificações de advertências emitidas pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

13.3 O Professor Bolsista que se ausentar ou faltar o serviço deverá apresentar justificativa no prazo de 2 (dois) dias a contar da sua ausência, sob pena de desligamento automático do Programa.

13.4 O afastamento do Professor Bolsista implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

13.5 A Coordenação Geral do PARAIBATEC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos;

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Este Edital de Seleção Simplificada será divulgado no Diário Oficial – DOE, no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec>, e no [bit.ly/pbtec](http://bit.ly/pbtec).

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Pública Simplificada.

14.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei Federal n.º 12.513 de 26 de outubro de 2011, e pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de Março de 2012.

14.4 O profissional investido no encargo de Professor Bolsista PARAIBATEC poderá ser convidado a atuar em cursos ofertados fora do município indicado neste Processo de Seleção Pública Simplificada, caso não tenha nenhum Professor-Bolsista selecionado para aquele município.

14.4.1 A Secretaria de Estado de Educação e da Ciência e Tecnologia e a Coordenação Geral do PARAIBATEC não se responsabilizam por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Professor Bolsista PARAIBATEC.

14.5 O encargo de Professor-Bolsista PARAIBATEC será preenchido em consonância com a necessidade de execução dos cursos e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

14.6 O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAIBATEC na unidade escolar à qual o bolsista estiver vinculado.

14.7 A Coordenação Geral do PARAIBATEC poderá revalidar o professor para execução de turmas do mesmo curso que sejam ofertados de forma consecutiva mediante a avaliação do professor bolsista, conforme o artigo 6º da Portaria nº 520, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 05 de maio de 2017.

14.8 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail [geep@sec.pb.gov.br](mailto:geep@sec.pb.gov.br).

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PARAIBATEC da SEECT/PB.

**15. DO CRONOGRAMA GERAL**

PERÍODOS	ETAPAS
24 a 29/01/2020	Inscrições
31/01/2020	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
05/02/2020	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
06/02/2020	Interposição de recurso
12/02/2020	Divulgação do resultado da interposição de recurso
12/02/2020	Resultado final da seleção
12/02/2020	Divulgação da posse dos candidatos

João Pessoa – PB, 23 de janeiro de 2020.

**Antônio Américo Falcone de Almeida**  
Gerente Executivo de Educação Profissional

**COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO**

**Hebertty Vieira Dantas**  
Coordenador Geral do PARAIBATEC/SEECT/PB

**Antônio Nicácio da Silva**  
Coordenador Adjunto do PARAIBATEC/SEECT/PB

**Ivanildo Dias Pereira de Souza Filho**  
Coordenador Adjunto do PARAIBATEC/SEECT/PB

**Edson Alves da Silva**  
Gerente Operacional de Educação Profissional/SEECT/PB

**Ana Lúcia Santos Fernandes do Nascimento**  
Coordenadora Adjunta do PARAIBATEC/SEECT/PB

**Antônio Américo Falcone de Almeida**  
Gerente Executivo de Educação Profissional

**EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC n° 003/2019  
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA  
PROFESSOR BOLSISTA PARAIBATEC-PB**

**ANEXO I – DAS VAGAS PARA PROFESSORES**

**CURSOS DE QUALIFICAÇÃO FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA – FIC**

LOCAL DE ATUAÇÃO: COLÔNIA DE PESCADORES
MUNICÍPIO: AROEIRA
TURNOS: TARDE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA das 13:00h às 17:00h
INÍCIO: 2020.1

CURSO: CRIADOR DE PEIXES EM TANQUE REDE - 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia de Pesca OU Tecnólogo OU Técnico de nível médio em Pesca OU Aquicultura OU pós-graduação na área OU Notório Saber.	CR
Estruturação do tanque rede		
Criação do o peixes em tanques redes		
Capitulação dos peixes em tanque rede		

LOCAL DE ATUAÇÃO: COLÔNIA DE PESCADORES
MUNICÍPIO: DIAMANTE
TURNOS: TARDE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA das 13:00h às 17:00h
INÍCIO: 2020.1

CURSO: REDEIRO DE PESCA - 200 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia de Pesca OU Tecnólogo OU Técnico de nível médio em Pesca OU Aquicultura OU pós-graduação na área OU Notório Saber.	01
Preparação para Construção da rede		
Construção da rede		
Estocagem do material e comercialização		

LOCAL DE ATUAÇÃO: COLÔNIA DE PESCADORES
MUNICÍPIO: IBIARA
TURNOS: NOITE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA das 19:00h às 22:00h
INÍCIO: 2020.1

CURSO: OPERADOR DE PROCESSAMENTO DE PESCADO - 400 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia de Pesca OU Tecnólogo OU Técnico de nível médio em Pesca OU Aquicultura OU pós-graduação na área OU Notório Saber.	01
Introdução a Pesca e Aquicultura		
Controle de Qualidade do Pescado		
Armazenamento e conservação		
Boas Práticas na indústria pesqueira		
Empreendedorismo		
Beneficiamento do Pescado		
Tecnologia de Processamento do Pescado		

LOCAL DE ATUAÇÃO: COLÔNIA DE PESCADORES
MUNICÍPIO: ITATUBA
TURNOS: TARDE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA das 13:00h às 17:00h
INÍCIO: 2020.1

CURSO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA- 160 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia de Pesca OU Tecnólogo OU Técnico de nível médio em Pesca OU Aquicultura OU pós-graduação na área OU Notório Saber.	CR
Fundamentos do Cooperativismo		
Constituição e Educação Cooperativista		
Gestão de Cooperativas		
Atualidades e Vivências em Cooperativismo		

LOCAL DE ATUAÇÃO: EMF ANTÔNIO ALVES DA SILVA
MUNICÍPIO: JURU
TURNOS: TARDE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA das 13:00h às 17:00h
INÍCIO: 2020.1

CURSO: AQUICULTOR- 160 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia de Pesca OU Tecnólogo OU Técnico de nível médio em Pesca OU Aquicultura OU pós-graduação na área OU Notório Saber.	01
Fundamentos da Aquicultura		
Legislação Aplicada a Aquicultura		
Aquicultura Continental		
Aquicultura Marinha		

LOCAL DE ATUAÇÃO: EMF BREJO DAS FREIRAS
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
TURNOS: NOITE
PERÍODO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA das 19:00h às 22:00h
INÍCIO: 2020.1

CURSO: OPERADOR DE PROCESSAMENTO DE PESCADO - 400 H		
ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL PREVISTO DE CANDIDATO	QTD VAGAS
Mundo do Trabalho	Curso Superior em Engenharia de Pesca OU Tecnólogo OU Técnico de nível médio em Pesca OU Aquicultura OU pós-graduação na área OU Notório Saber.	01
Introdução a Pesca e Aquicultura		
Controle de Qualidade do Pescado		
Armazenamento e conservação		
Boas Práticas na indústria pesqueira		
Empreendedorismo		
Beneficiamento do Pescado		
Tecnologia de Processamento do Pescado		

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DA PARAÍBA – SEECT/PB**

**EDITAL SEECT-PB/PARAIBATECn° 003/2019  
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA  
PROFESSOR BOLSISTA PARAIBATEC-PBE CADASTRO DE RESERVAS(CR)  
ANEXO II - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**RECURSO** contra resultado preliminar do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, regido pelo **EDITAL n.º xxx/2019**, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB da Paraíba.

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista no âmbito do PARAIBATEC ao encargo de Professor Bolsista, conforme o **EDITAL SEECT-PB/PARAIBATECn.º xxx/2019**, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Interna de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT/PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões):

Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**